



Subsecretaria de Análise

S. F.
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXIX — Nº 39

SEXTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 1974

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Paulo Torres, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 1974

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.315, de 1º de março de 1974.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.315, de 1º de março de 1974, que “prorroga o prazo de que trata o art. 6º da Lei nº 4.813, de 25 de outubro de 1965, com a redação da Lei nº 5.856, de 7 de dezembro de 1972”.

Senado Federal, em 2 de maio de 1974. *Paulo Torres*, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Paulo Torres, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 1974

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.317, de 12 de março de 1974.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.317, de 12 de março de 1974, que “autoriza o Ministro da Fazenda a conceder remissão de crédito tributário”.

Senado Federal, em 2 de maio de 1974. *Paulo Torres*, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Paulo Torres, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 1974

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.318, de 12 de março de 1974.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.318, de 12 de março de 1974, que “reajusta os vencimentos, proventos e salários dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências”.

Senado Federal, em 2 de maio de 1974. *Paulo Torres*, Presidente do Senado Federal.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**Seção II**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS**Via Superfície:**

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido

de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso III, da Constituição, e eu, Paulo Torres, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 1974

Autoriza o Presidente da República Federativa do Brasil a ausentar-se do País, no mês de maio do corrente ano.

Art. 1º É o Presidente da República Federativa do Brasil autorizado a ausentar-se do País, no mês de maio do corrente ano, a fim de visitar, oficialmente, a República do Paraguai.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 2 de maio de 1974. — *Paulo Torres*, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso III, da Constituição, e eu, Paulo Torres, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 1974

Autoriza o Presidente da República Federativa do Brasil a ausentar-se do País, no mês de maio do corrente ano.

Art. 1º É o Presidente da República Federativa do Brasil autorizado a ausentar-se do País, no mês de maio do corrente ano, a fim de visitar, oficialmente, a República da Bolívia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 2 de maio de 1974. — *Paulo Torres*, Presidente do Senado Federal.

SENADO FEDERAL

(*) Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Paulo Torres, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 10, DE 1974

Suspender a proibição contida nas Resoluções nºs. 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Ipanema, Estado de São Paulo, possa elevar o montante de sua dívida consolidada, mediante contrato de empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs. 79, de 1970, e 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Ipanema, Estado de São Paulo, possa elevar em Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa contratar empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado a financiar os serviços de pavimentação asfáltica de ruas da cidade, em cumprimento ao seu Plano de Pavimentação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de abril de 1974. — *Paulo Torres, Presidente do Senado Federal.*

(*) Republicada por haver saído com incorreção no DCN (Seção II) de 27-4-74.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 52ª SESSÃO, EM 2 DE MAIO DE 1974

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 5/74 (nº 143-B/74, na Câmara), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentarse do País, no decorrer do próximo mês de maio de 1974, a fim de visitar a República da Bolívia.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 6/74 (nº 144-B/74, na Câmara), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentarse do País, no decorrer do próximo mês de maio de 1974, a fim de visitar a República do Paraguai.

1.2.2 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Consulta da Presidência do Senado a respeito de realização de sessão extraordinária do Senado simultaneamente com Reunião do Congresso Nacional.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Apreciação, após a Ordem do Dia, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs. 5 e 6, de 1974, anteriormente lidos.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR DANTON JOBIM — Reivindicação da Comissão Executiva do MDB para que sejam corrigidos alguns dispositivos do projeto eleitoral em tramitação na Câmara dos Deputados.

tados, e que se modifique o cálculo do quociente eleitoral, dele excluindo o voto em branco.

SENADOR WILSON CAMPOS — Aduzindo novas considerações em torno da conjuntura sócio-econômica do Nordeste.

SENADOR RUY CARNEIRO — Necrológio do Professor Coriolano de Medeiros.

SENADOR ANTÔNIO CARLOS — Apelo aos órgãos do Governo Federal para que dêem solução urgente e adequada à implantação da Indústria Carboquímica Catarinense.

SENADOR CARLOS LINDBERG — Homenagem de pesar pelo falecimento do Professor Aristóbulo Barbosa Leão.

1.2.5 — Requerimento

Nº 62/74, de autoria do Sr. Senador Dinarte Mariz, solicitando a inclusão na Ordem do Dia de amanhã, dia 3 de maio, do Projeto de Resolução nº 15/74, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a realizar operação financeira externa no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) para atender compromissos com construção de rodovia, dispensado o adiamento aprovado na sessão de 30 de abril próximo passado. **Aprovado.**

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 51/74, de autoria do Senador Pausto Castelo-Branco, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do General Silvio Frota, por ocasião de sua posse como Chefe do Estado-Maior do Exército, e publicado no **Jornal de Brasília**, no dia 20 de abril do corrente ano. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 149/73, que isenta da multa estabelecida no art. 8º da Lei nº 4.735, de 15-7-73, o alfabetizado pelo MOBRAL. **Aprovado**, em segundo turno. À Comissão de Redação.

1.4 — MATERIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 5/74 (nº 143-B/74, na Câmara dos Deputados), lido no expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 6/74 (nº 144-B/74, na Câmara dos Deputados), lido no expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões técnicas. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5/74 (nº 143-B/74, na Câmara dos Deputados). **Aprovada**, à promulgação.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 6/74 (nº 144-B/74, na Câmara dos Deputados). **Aprovada**, à promulgação.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.6 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 53^a SESSÃO, EM 2 DE MAIO DE 1974

2.1 — ABERTURA

2.2 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 122/74 (nº 150/74, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Raul Henrique Castro e Silva de Vicenzi, Embaixador junto ao Reino da Bélgica, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Grão-Ducado do Luxemburgo. **Apreciado em sessão secreta.**

2.3 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — TRANSCRIÇÃO

— Discurso do General Silvio Frota, por ocasião de sua posse como Chefe do Estado-Maior do Exército.

4 — COMISSÕES PERMANENTES

— Relatórios referentes ao mês de abril de 1974.

5 — ATA DE COMISSÃO

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 52^a SESSÃO, EM 2 DE MAIO DE 1974 4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 7^a Legislatura PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Ruy Carneiro — Wilson Campos — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Paulo Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Carvalho Pinto — Emival Caiado — Fernando Corrêa — Mattos Leão — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE OFÍCIO

DO SR. 1º-SECRETÁRIO DA CÂMARA
DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 1974 (Nº 143-B/74 na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decorrer do próximo mês de maio de 1974, a fim de visitar a República da Bolívia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Excelentíssimo Senhor Presidente da República autorizado a ausentar-se do País, no decorrer do próximo mês de maio de 1974, a fim de visitar a República da Bolívia.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 176, DE 1974

(Do Poder Executivo)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Convidou-me Sua Excelência o Senhor General Hugo Banzer Suárez, Presidente da República da Bolívia, para uma visita oficial àquele País amigo.

No indeclinável dever de aceitar o nobre e honroso convite, venho, em cumprimento ao que preceituan os artigos 44, item III, e 80, da Constituição, solicitar ao Congresso Nacional a necessária autorização para ausentar-me do País, por algumas horas, em dia a ser determinado, no decurso do mês de maio do corrente ano.

Brasília, em 25 de abril de 1974. — Ernesto Geisel.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1974
 (Nº 144-B/74, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decorrer do próximo mês de maio de 1974, a fim de visitar a República do Paraguai.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Excelentíssimo Senhor Presidente da República autorizado a ausentar-se do País, no decorrer do próximo mês de maio de 1974, a fim de visitar a República do Paraguai.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 177, DE 1974
 (Do Poder Executivo)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Convidou-me o Presidente Alfredo Stroessner, Presidente da República do Paraguai, para um encontro na "Ponte da Amizade" que liga as cidades de Foz de Iguaçu e Puerto Presidente Stroessner, a realizar-se no decurso do mês de maio do corrente ano.

Na oportunidade serão examinados temas de interesse das relações entre os dois países.

No indeclinável dever de aceitar o nobre e honroso convite, venho, em cumprimento ao que preceitam os artigos 44, inciso III, e 80, da Constituição, solicitar ao Congresso Nacional a necessária autorização para ausentar-me do País, por algumas horas, no dia do encontro.

Brasília, em 25 de abril de 1974. — **Ernesto Geisel.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.)

PARECER

PARECER Nº 122, DE 1974

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre consulta da Presidência do Senado a respeito de realização de sessão extraordinária do Senado simultaneamente com Reunião do Congresso Nacional.

Relator: Senador Accioly Filho

1. As discussões e deliberações no Congresso Nacional, em regra, são realizadas em cada uma das Casas separadamente. Reúnem-se isoladamente e deliberam pelo voto de seus respectivos integrantes (art. 31, da Constituição).

Há casos em que a deliberação do Congresso se exaure com o pronunciamento de uma das Casas, pois só uma delas é competente para a matéria (Constituição, art. 40, nros I e II, art. 42, I a VII). Na maioria dos casos, no entanto, a competência é de ambas as Câmaras, e uma faz o papel de revisora da outra.

2. Prevê, porém, a Constituição hipótese em que a deliberação sobre certa matéria é tomada com as duas Casas reunidas em sessão conjunta do Congresso Nacional (art. 29, § 3º). O texto constitucional usa exatamente das expressões "sessão conjunta", para dizer que a reunião é de uma Casa junto com a de outra. Não se trata de sessão conjunta de senadores e deputados, em que o órgão que funciona — o Congresso Nacional — seja composto de senadores e deputados. Se-lo-á em última análise, como consequência de que as duas Câmaras se compõem de senadores e deputados, mas a sessão conjunta é a reunião do Senado e da Câmara.

E o que está escrito no art. 29, § 3º, da Constituição, que define o que seja sessão conjunta: "... reunir-se-ão, em sessão conjunta, funcionando como Mesa a do Senado Federal, este e a Câmara dos Deputados...". Isto é, a sessão conjunta do Congresso é a reunião do Senado e da Câmara.

3. É evidente que, se reunido estiver o Congresso Nacional, em sessão conjunta, nenhuma das Câmaras que o compõem pode estar funcionando isoladamente, porque só pode estar em reunião num local.

4. Bem por isso, o Regimento Interno é omissivo quanto à proibição de realizar-se a sessão extraordinária do Senado quando reunido estiver o Congresso, só o fazendo a respeito das sessões ordinárias. É que estas têm início em hora prefixada no Regimento (art. 180) e, determinando-se que elas não se realizem quando estiver funcionando o Congresso Nacional em sessão conjunta, implicitamente se proíbe que as sessões extraordinárias sejam convocadas por ocasião dessas sessões conjuntas.

Seria inadmissível que a proibição não vigorasse também para as sessões extraordinárias, quando o seu fundamento é a impossibilidade de estar reunido o Senado, ao mesmo tempo, em dois locais. Ou o Senado está funcionando isoladamente ou o está em reunião conjunta com a Câmara, pois não lhe é possível estar, ao mesmo tempo, em sessão isolada e em sessão do Congresso Nacional.

Opino, por isso, face à consulta, ser vedada a realização de sessão ordinária ou extraordinária do Senado, quando este se encontra em sessão conjunta do Congresso Nacional.

Sala das Reuniões, em 25 de abril de 1974. — Daniel Krieger, Presidente — Accioly Filho, Relator — Wilson Gonçalves — Itálvio Coelho — Helvídio Nunes — Gustavo Capanema — Carlos Lindemberg.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 5 e 6, de 1974, lidos no Expediente, serão remetidos às Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores, devendo serem apreciados após a Ordem do Dia, de acordo com a alínea "a", do inciso II, do art. 391, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim, como Líder.

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os jornais estão noticiando uma série de entendimentos entre a Liderança da ARENA na Câmara dos Deputados e a Liderança da Oposição naquela Casa do Legislativo. É, realmente, notícia muito auspiciosa, que nos dá ciência de que já existem canais de comunicação, pelos quais os dois Partidos que dividem entre si a opinião política do País discutem, debatem, analisam os problemas que estão afetos ao Congresso Nacional.

Sem que se verificasse o degelo, sem que houvesse essa permeabilização da parte da Liderança da Maioria, seria, evidentemente, muito difícil criar-se uma atmosfera secunda de colaboração legítima entre os dois Partidos. Colaboração, digo eu, porque ela pode ser perfeitamente legítima entre Oposição e Governo, através de seus representantes no Congresso, desde que se trate de problemas que interessem a toda a comunidade brasileira, ao futuro das nossas instituições, ao estabelecimento do consenso — palavra que se acha muito na moda — em torno dos pontos basilares do regime, que deve emergir, neste País, da longa experiência que estamos sofrendo.

Ontem, soubemos que houve conversas prolongadas entre os Líderes Laerte Vieira, do MDB, e Célio Borja, da ARENA, sobre os textos eleitorais que vão ser submetidos ao Congresso. Algumas reivindicações da Oposição teriam sido aceitas, não apenas, evidentemente, pelo Presidente do Partido governista e seu Líder no Senado mas, também, pela Liderança da Câmara e, o que é mais importante, pela própria Executiva da ARENA.

Um assunto que me chamou a atenção, em particular, é o que se acha abundantemente tratado nos jornais de ontem, quando fomos surpreendidos por uma manchete de jornal de Brasília, na qual se assegurava que nada menos de 75 Deputados do Partido majoritário,

em exercício do mandato, foram eleitos pelos votos em branco nas últimas eleições, o que seria, realmente, alarmante.

Não respondemos, evidentemente, pelo cálculo. Não dispúnhamos, quando preparamos as notas para este pronunciamento, de elementos fidedignos que nos pudessem orientar na matéria. Entretanto, a crer neste cálculo, isto quer dizer que esses representantes da ARENA não teriam sido eleitos por ninguém.

O eleitor que vota em branco, Sr. Presidente, não está votando em nenhum Partido, em nenhum candidato. Foi às urnas apenas para cumprir uma obrigação legal, uma determinação da Lei Eleitoral, um dispositivo de lei, compulsório, que não pode ser desobedecido impunemente, pois há penalidades para o seu descumprimento; ou então, numa outra hipótese, compareceu ao pleito para marcar posição protestatória, contra as próprias instituições, contra o sistema eleitoral, ou político vigente. Finalmente, o que ele queria tornar patente era o seu completo desacordo com o jogo eleitoral estabelecido. Na realidade, entretanto, trata-se de uma abstenção. Por isso é que o MDB, pela sua Executiva, procurou, na segunda-feira o Presidente da ARENA e Líder do Governo no Senado, o nosso emblemático colega Petrônio Portella.

Tinha uma reivindicação legítima: que no projeto eleitoral, em trânsito pela Câmara, se corrigissem alguns dispositivos que afetam o interesse da representação minoritária, e que se modificasse o cálculo do quociente eleitoral, dele excluindo os votos em branco, que não chegam a ser propriamente votos, e merecem a classificação de sufrágios fantasmas, uma vez que não sufragam nenhum candidato e nenhum partido. A revisão do critério para a formação do quociente eleitoral, foi, desde logo, vetada pela Comissão Executiva da ARENA, graças à tenaz oposição — afirma o Jornal de Brasília — do Líder Célio Borja, da ARENA carioca.

Ninguém poderá negar, Sr. Presidente, que o assunto se acha intimamente ligado à questão da legitimidade da representação. Quando tanto se fala em prestigiar o Poder Legislativo, como se poderia compreender que um grande número de Cadeiras na Câmara dos Deputados fosse preenchido por sufrágios praticamente inexistentes — inexistentes porque não traduzem a opção do eleitor entre os Partidos e candidatos em contenda, em competição?

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — Com muito prazer.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — V. Ex^e considera, no decorrer do seu discurso, enfocando o problema do voto em branco em função da determinação do quociente eleitoral, como se o voto em branco fosse inexistente. V. Ex^e há de convir que, neste terreno, teremos que fazer um raciocínio de ordem jurídica, e o voto em branco não é um voto inexistente, porque aí, nesse caso, V. Ex^e teria a maior dificuldade em fazer a distinção entre o voto nulo e o voto em branco. O voto nulo, sim, este é inexistente, este não produz nenhum efeito, nenhuma consequência, mas voto em branco foi uma manifestação de vontade, um comparecimento, mas que não se efetuou, em torno de nenhuma das legendas, por não satisfazer ao eleitor. Dentro do princípio majoritário e do mecanismo do nosso sistema, é lícito e legítimo que ele vá influir no quociente eleitoral. V. Ex^e pode, realmente, dizer que não há conveniência para o MDB, e, nesse caso, eu acharia que V. Ex^e estaria defendendo uma tese de estrito interesse do seu Partido. Mas, dizer que o voto em branco é inexistente é uma heresia jurídica. O voto em branco existe: existe para efeitos jurídicos e existe também como manifestação política. Era esse o aparte que queria dar a V. Ex^e.

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — O voto em branco existe materialmente. Quer dizer, traduzido num pedaço de papel, numa cédula que o eleitor deposita nas urnas, mas é como se ele, nas urnas, nada tivesse depositado. Voto é, antes de tudo, opção. Subjetivamente o voto é opção que o eleitor exerce entre partidos e candidatos. Se essa opção não é exercida, o voto deixa, subjetivamente, de

existir. Evidentemente, por certos artifícios, pode-se até computar os votos em branco como se fossem votos realmente dados a alguém, a exemplo do que se faz aqui.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — V. Ex^e me permite mais um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — Estou respondendo apenas àquele aparte de V. Ex^e mas tenho o máximo prazer em ouvi-lo novamente.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Considero que a matéria comporta um raciocínio político e um raciocínio jurídico simultaneamente. Não me conformo, absolutamente, quando V. Ex^e, fugindo, por conveniência de tese partidária, está a desconhecer os efeitos jurídicos do voto em branco. O voto em branco produz efeitos em qualquer assembleia, inclusive na determinação do quorum. De forma que, quando V. Ex^e vai buscar, por exemplo, no Senado ou no Congresso Nacional, a determinação de um quorum especializado, e se comparece com uma percentagem de voto em branco, V. Ex^e está considerando aquela manifestação de voto em branco com efeitos jurídicos na determinação do quorum. Nas Assembleias, nas manifestações das urnas eleitorais o voto em branco é uma manifestação de vontade: a vontade de não concordar com os candidatos apresentados. É um resíduo do individualismo que persiste em qualquer sociedade, e é o respeito à manifestação da vontade negativa...

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — Da vontade de não votar!

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — ... da vontade de não votar, neste ou naquele candidato, mas não se pode desconhecer que vai oferecer efeitos jurídicos na determinação do quociente eleitoral. Isso é uma determinante do mecanismo jurídico-constitucional e para efeito do funcionamento das democracias. Não é um artifício, como diz V. Ex^e, porque em Direito não usamos artifício. Por vezes, usamos ficções para determinar...

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — Trocarei a expressão “artifício”.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Mas a terminologia é exigente, no caso. Ficções jurídicas, por vezes, são adotadas na construção da sistemática jurídica, mas não artifício. E, no caso, não há artifício; há uma manifestação expressa do eleitor de não concordar com as duas chapas postulantes. Mas, exatamente porque compareceu, ele vai determinar — o seu comparecimento é válido e o seu voto aí vai ter um reflexo positivo —, vai determinar, então, o quociente eleitoral.

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — Quer dizer que V. Ex^e acha que o quociente eleitoral deve ser determinado pura e simplesmente pelo comparecimento dos eleitores, independentemente da vontade expressa?

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Não! Pura e simplesmente, não! Aparteio V. Ex^e para esclarecer que os votos nulos não entram na computação do quociente eleitoral. Então, não é pura e simplesmente.

O Sr. Benjamim Farah (Guanabara) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — Vou dar o aparte ao meu prezado e ilustre companheiro Senador Benjamim Farah. Depois, voltarei ao assunto que V. Ex^e levantou.

O Sr. Benjamim Farah (Guanabara) — O nobre Senador José Lindoso trouxe o melhor argumento a V. Ex^e; ao invés de contestar V. Ex^e, ajudou o seu argumento. Disse que o voto em branco é a manifestação da vontade do eleitor. Qual é a vontade do eleitor? É votar em quem? Na ARENA ou no MDB? A vontade do eleitor é

não votar em ninguém, no caso. Ora, a lei está computando esse voto. O que V. Ex^e está fazendo, com muita propriedade, com muita elegância, é dar o conteúdo jurídico à vontade popular. V. Ex^e não está querendo anular a lei; V. Ex^e está querendo é mudar a lei; está querendo ir ao encontro da vontade popular. Se o povo não quer votar e comparece às urnas para cumprir um dever cívico, mas não tem simpatia pelos candidatos de nenhum Partido, não podemos fazer com que a lei não traduzira realmente a vontade do eleitor. Estou de acordo com V. Ex^e em que se procure um meio legal para ir ao encontro do eleitorado.

O Sr. Wilson Gonçalves (Ceará) — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — Com muito prazer, Senador.

O Sr. Wilson Gonçalves (Ceará) — Gostaria de interferir neste debate para, a meu ver, trazer uma causa nova do voto em branco. V. Ex^e, naturalmente, quando fundamentou o seu pronunciamento, sempre autorizado, sem dúvida espelhou-se na realidade da Guanabara. No entanto, se formos examinar nas regiões do Nordeste e na zona rural, talvez de todos os Estados da Federação, veremos que a grande causa do voto em branco é a falta de preparo do eleitor ou, em outras palavras, a sua ignorância. Sabe V. Ex^e que, quando o eleitor vai votar, não o faz apenas para um pleito; quase sempre vota para Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual; e, há algum tempo votaria também para Prefeito e Vereador. De modo que ele exerce, simultaneamente, vários votos. Acontece que, sendo de pouco preparo, de pouco conhecimento, sente-se muitas vezes emocionado para exercer tantos votos e acaba, pela premência do tempo, votando em alguns e, sem que seja uma manifestação da vontade propriamente, deixando de votar em outros. Em outras palavras, vota preferencialmente nos candidatos para os quais foi ensinado a dar voto e deixa de votar nos demais. Se V. Ex^e examinar as estatísticas, verificará que há sempre um número muito elevado de votos em branco para os candidatos ao Senado Federal. Exatamente porque esses candidatos não têm condições de percorrer o Estado a fim de ensinar todo o eleitorado a votar em seu nome. No entanto, para vereador é muito difícil voto em branco, pois o candidato a vereador vai diretamente ao eleitor e ensina como deve proceder. Há, ainda, outra circunstância; quando o mesário conhece o eleitor, e este não é do seu Partido, diz-lhe que dispõe de apenas um minuto para votar. O eleitor já vai apreensivo por não poder votar em tanta gente em apenas um minuto, que para nós pode ser um tempo muito extenso, mas para ele, realmente, é curto. De maneira que eu queria levar ao discurso de V. Ex^e essa realidade da nossa região e, creio, de toda a zona rural do Brasil. Há esta terceira causa: o voto em branco decorrente da falta de preparo do eleitor. Muito obrigado a V. Ex^e.

O Sr. Fernando Corrêa (Mato Grosso) — V. Ex^e dá licença para um aparte? (Assentimento do orador.) Em acréscimo aos argumentos do eminente Senador Wilson Gonçalves, quero dizer que parte dos eleitores não sabe votar devido à ignorância de como proceder. O voto em branco traduz também a ignorância do eleitor nesse sentido. Essa, a dura realidade, infelizmente, do interior brasileiro.

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — O nobre Senador Wilson Gonçalves permita que responda, primeiro, à objeção do nosso eminente Colega por Mato Grosso, que está defendendo uma tese que sempre foi a minha: do voto do analfabeto.

O Sr. Fernando Corrêa (Mato Grosso) — Não se trata do voto do analfabeto, mas, sim, do alfabetizado que não sabe votar.

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — Verificamos o seguinte: quando se criou a cédula única — e aí a resposta é para ambos — lembro-me de que foi um pânico generalizado no PSD. Eu estava com o então governador Juscelino Kubitschek, no interior de São

Paulo, na minha terra natal, Avaré, onde ele fazia um comício, quando recebeu um telegrama do Deputado José Maria Alkmim, na época Líder da Maioria, informando que tinha concordado com a cédula única. Foi um verdadeiro luto na comitiva, porque todos achavam que era possível até que o nosso candidato perdesse as eleições, pois o eleitor não saberia votar. Entretanto, o eleitor é sempre muito mais inteligente do que imaginamos e, logo que votou, deu a vitória ao candidato do PSD, em todo o País.

O Sr. Wilson Gonçalves (Ceará) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — Com prazer.

O Sr. Wilson Gonçalves (Ceará) — Queria somente esclarecer bem o meu ponto de vista de que não estaria advogando o voto do analfabeto, embora seja uma tese também aceita por aqueles que entendem que todos devem votar pela maneira que possam fazê-lo. Esse é apenas um método de votar. O que desejo dizer é que V. Ex^e assentou o seu discurso mostrando que o voto em branco decorria de duas manifestações da vontade do eleitor: ou porque os candidatos não correspondiam à sua pretensão, ou porque queria marcar um protesto contra o sistema. Acrescentei uma terceira causa, que é a realidade. Então, não é que eu esteja defendendo que o voto, também, seja dado pelo analfabeto, nem sou daqueles que acham que a eleição deva ser realizada por uma élite; então não seria o povo e sim, talvez uma oligarquia ou um termo mais amplo, nunca povo. Se V. Ex^e computar a estatística entre o tempo em que se votava naquela massa de cédulas, anterior a essa concordância do então Deputado José Maria Alkmim, e atualmente, verificará que os votos em branco são em muito maior número hoje, não porque o eleitor não quisesse votar em determinado candidato, mas por não ter havido tempo para ele votar, dentro do seu preparo. Portanto, o meu objetivo não é defender este ou aquele sistema de votar, mas apenas dizer que, além das causas que V. Ex^e apresentou, há esta que, no Nordeste, na zona rural, pesa muito mais do que aquelas por V. Ex^e alinhadas.

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — Obrigado pelo esclarecimento de V. Ex^e; mas, agora, queria chamar a atenção dos Srs. Senadores para um fato concreto que ocorreu na última eleição e que mostra, por si mesmo, o absurdo que é computarem-se os votos em branco para o quociente eleitoral.

Em Sergipe, um dos candidatos do MDB à Câmara dos Deputados obteve mais de 17.000 votos, e não foi eleito. Pois bem, o candidato da ARENA de maior votação conseguia 19.000 votos. Vê V. Ex^e que esse candidato, que teve tantos votos, virtualmente, quantos aquele que encabeçou a lista da ARENA, ficou fora da representação sergipana no Congresso Nacional. Alguma coisa deve estar errada, e isto me chamou a atenção para a legitimidade da tese sustentada pela Liderança do MDB junto à Presidência da ARENA.

Evidentemente, com referência a esse resultado, do ponto de vista meramente legal, jurídico, poderia ter até razão o nosso eminente colega Senador José Lindoso, mas vejo a matéria nesta discussão, uma vez que se trata de direito *in constitudo* e de rever uma anomalia na legislação eleitoral, sob o critério ético, político. O caso de Sergipe, por conseguinte, se configura como esbulho.

Eu me senti esbulhado, evidentemente, se tivesse quase tantos votos como aquele que mais votos teve, entre meus adversários, e ficasse privado de exercer meu mandato.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) (Fazendo soar a campainha) — Informo que V. Ex^e já ultrapassou de dez minutos o tempo regimental.

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — Pediria a V. Ex^e que me permitisse, pelo menos, ouvir mais um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Esclareço a V. Ex^e que, na última sessão, cinco Srs. Senadores, um dos quais o Sr. Senador Jarbas Passarinho, aqui presente, declinaram da palavra pelo adiantado da hora. E hoje há, ainda, oito oradores inscritos.

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — Irei terminar, Sr. Presidente, mas creio que não poderia negar este aparte.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — É o Regimento que nos obriga a isto.

O Sr. Wilson Gonçalves (Ceará) — Sr. Senador, abro mão do aparte.

O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) — Terminei, Sr. Presidente, abreviando minhas considerações — pobres considerações — sobre este assunto que julgo de suma importância.

A verdade é que os Governos da Revolução têm sempre manifestado o empenho de que exista a Oposição no País, e de que o Movimento Democrático Brasileiro, que encarna legítima e legalmente essa posição, cresça e se fortaleça. Mas essas intenções e palavras não se traduziram em fatos. E hoje é, realmente, muito penoso para o Partido minoritário obter candidatos no interior do País. E, digo mais, no interior somente não, porque é difícil ser candidato em qualquer parte do Brasil, mesmo nas Capitais e grandes cidades, quando se opta pelo Partido da Oposição.

Desejaria ficasse aqui, hoje, consignado a perfeita concordância e o aplauso da Bancada minoritária, no Senado, a esse ponto de vista esposado pelo meu Partido. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Wilson Campos, por cessão do nobre Senador Arnon de Mello.

O SR. WILSON CAMPOS (Pernambuco) (*Pronuncia o seguinte discurso.*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo, mais uma vez, esta tribuna, no intuito de complementar aquelas considerações iniciadas em torno da conjuntura sócio-econômica do Nordeste, movido, ainda, pelo pressuposto de que não estarei falando a ouvidos moucos, como a voz que clama no deserto.

É comum dizer-se, no sertão nordestino, que "por falta de um grito se perde uma boiada". E se, porventura, as minhas palavras e os meus comentários forem desprovidos do engenho dos economistas e da arte dos oradores, não o serão, posso garantir, da melhor intenção cívica, do mais ardente fervor patriótico e da obrigação que me incumbe, como representante nordestino, de servir, simultaneamente, à minha região e ao meu País.

Tenho sustentado e, no meu parecer, demonstrado e comprovado, à luz das estatísticas, que o Nordeste vem sendo castigado, duramente, nos últimos cinco anos, no que tange à aplicação da política de incentivos fiscais, idealizada, elaborada e inicialmente praticada no intuito de reduzir o tremendo *handicap*, de todos conhecido, traduzido no descompasso do seu desenvolvimento, em relação ao do Centro-Sul.

Concordamos, hoje, em que foi necessário mobilizar todos os nossos recursos, as maiores poupanças, os melhores sacrifícios, a fim de investir o máximo que pudéssemos no centro mais dinâmico da Nação, para obter, no mais curto prazo, um impulso desenvolvimentista nacional, que nos afirmasse, no concerto internacional, como potência viável, não apenas líder de um suposto terceiro mundo, mas com direito — menos reclamado do que conquistado — de participar do conjunto das nações verdadeiramente desenvolvidas.

Há pelo menos dois anos a imprensa mundial vem insistindo na existência de um "milagre brasileiro" e não poucos financistas têm procurado inspirar-se, na luta contra a inflação, naqueles freios e contrapesos, criados pelo nosso engenho, no campo monetário, como outros, antes disso, se dedicavam a estudar as nossas soluções estruturalistas, no combate ao subdesenvolvimento das regiões menos ricas do País.

Mas, agora, estamos cientes e conscientes de que a suspensão do sacrifício — estoicamente sofrido pelo Nordeste, nestes últimos cinco anos — é um imperativo da nossa vocação de grandeza, a exigir que todos os Estados brasileiros cresçam juntos, impondo-se um

ligeiro compasso de espera aos que se adiantaram demasiado nesta corrida de revezamento.

Tal o nosso objetivo principal: agora que se inicia no Governo, que recebe, do seu antecessor, um prodigioso acervo de realizações, mas, também, uma porção de lacunas a preencher, desejamos levá-las menos do que uma advertência, ao lado da dedicação incondicional do Nordeste ao Brasil, um apelo, o mais veemente, no sentido de que retomemos o caminho interrompido, na luta pela solução dos desequilíbrios regionais, que afetam o desenvolvimento nacional integrado.

Em conferência proferida em janeiro, no Instituto Joaquim Nabuco, em Recife, o economista Rubens Costa, declarou que o Nordeste e a Região Centro-Sul se assemelhavam, na pista do desenvolvimento brasileiro, a duas viaturas, a segunda crescentemente acelerada, a primeira em segunda velocidade. Assim, quanto mais se prolongasse a jornada, tanto mais distantes os dois veículos.

Foi justamente o que ocorreu: de 1962 a 1966, o veículo-Nordeste desenvolvia uma velocidade de 120 quilômetros por hora, enquanto o veículo-Brasil estaria marchando, embora na frente, a vinte quilômetros por hora. A distância entre os dois vinha diminuindo. Mas, a partir de 1968, desacelerou-se o veículo nordestino, caindo sua velocidade a sessenta quilômetros, enquanto o veículo brasileiro se acelerava a mais de cento e vinte quilômetros horários. A distância entre os dois aumentou muito, nos últimos cinco anos.

Não pretendemos discutir mais o interesse nacional que ditou esse descompasso; pretendemos, pura e simplesmente, que se contenha um pouco a velocidade do veículo maior, imprimindo-se maior rapidez ao veículo menor.

Indicadores de Desenvolvimento

Relembro, mais uma vez, o pronunciamento daquele economista no Recife, que ouvimos com agrado, vamos examinar, mais uma vez, alguns indicadores de desenvolvimento, capazes de demonstrar, sem nenhuma contradita possível — porque os números não podem ser desmentidos — que o Nordeste se retardou, perigosamente, na sua caminhada para o desenvolvimento.

Tais índices, capazes de sintetizar um balanço da economia nordestina, foram levantados por técnicos do Governo, com base em dados oficiais, e a sua análise demonstra a veracidade das afirmações que vimos sustentando.

O primeiro desses índices se refere ao crescimento da economia do Nordeste, em função do Produto Interno Bruto, e em comparação com o todo nacional e a economia da região Centro-Sul.

Demonstramos, em pronunciamento anterior, que, no último quinquênio, se inverteu o quadro, em desfavor do Nordeste, onde, até 1967 o PIB regional superava, apreciavelmente, o PIB nacional.

Ora, tal reversão contrariava as intenções do Governo, orientadas no sentido de reduzir as disparidades regionais, propósito reafirmado no último Plano Nacional de Desenvolvimento.

O segundo indicador genérico é um apêndice do primeiro: a ação do Poder Central — condição indispensável para qualquer política econômica — não se revelou eficiente, quanto ao propósito de corrigir ou pelo menos evitar as imperfeições já demonstradas e possivelmente ampliadas dos mecanismos de preços e de mercados.

Revelam-se esses dois macro-indicadores nas seguintes constatações:

a) agravou-se o processo de concentração da renda social, dos lucros das sociedades e da riqueza nacional da Região Centro-Sul;

b) isso se traduziu, no Nordeste, no enfraquecimento da capacidade empresarial, enquanto

c) a constituição de grandes empresas, conglomerados e fusões bancárias, no polo mais dinâmico do País, fez dele ainda mais tributária a região nordestina; finalmente

d) um processo intenso de transferência de recursos, mão-de-obra especializada, inteligência, talento e técnicos, levou, do Nordeste para o Centro-Sul, em precioso know-how.

Apresentou-nos o referido economista, naquela conferência no Instituto Joaquim Nabuco, uma série de vinte indicadores, na maioria dos quais se verifica a perda de substância da economia nordestina, no último decênio.

O indicador referente à população demonstra que esta se reduziu, no período, de 31,6% para 30,3% do todo nacional, como consequência do fluxo das migrações nordestinas para o Norte e o Centro-Sul.

Sabemos que, nos últimos cinco anos, não houve propriamente êxodo, daí porque a construção civil se ressentiu agora, principalmente em São Paulo, de mão-de-obra. Teria, por outro lado, diminuído o crescimento endógeno, com a queda de natalidade em alguns Estados do Nordeste.

Mas, de qualquer modo, houve, no decênio, decréscimo do contingente populacional nordestino.

Refere-se o segundo indicador à renda interna, ou ao valor da produção a preços de fatores, que diminuiu, na região e no período, de 14,8% para 12,5%.

Quanto à população economicamente ativa, o terceiro indicador da série, referente às pessoas de mais de dez anos com paga em dinheiro pelos serviços prestados, passou de 31,4% para 28,3% no período, numa redução violenta.

O quarto indicador mostra que a produção agrícola se reduziu, de 22,3% para 18,1% da produção total do País, fato a demonstrar a improcedência das alegações dos industriais do Centro-Sul, no sentido de que o Nordeste tem uma vocação eminentemente agrícola.

Vejamos o quinto indicador: pessoal ocupado na agricultura — o qual funciona inversamente, ou seja, à medida em que uma economia se desenvolve o número de pessoas ocupadas na agricultura tende a diminuir — de 42,6% aumentou para 43% no período, dado muito fácil de apurar-se, numa verificação objetiva, ao constatar-se o crescimento demográfico das capitais nordestinas.

Significa esse indicador, confrontado com o referente à produção agrícola que, para produzir vinte por cento, foram usados aproximadamente quarenta por cento da população ocupada na agricultura do País. Donde se conclui que a produtividade média do trabalhador agrícola nordestino se equipara à metade da produtividade do trabalhador nacional.

Um dado importante se configura no sexto indicador, referente à produção industrial.

Todos sabemos que, a partir de 1962, foi iniciado o esforço da SUDENE, no sentido de industrializar o Nordeste, acerbamente criticada aquela Superintendência, porque não dera atenção paralela e concomitante aos investimentos agropecuários.

Pois apesar de todo esse esforço de industrialização, a produção industrial do Nordeste caiu de 8,2% para 6,3% da produção nacional, enquanto o emprego industrial — sétimo indicador — se reduziu de 18,3% para 16,8%.

Refere-se o oitavo indicador de desenvolvimento às exportações: ainda aqui, no período, não foi feliz o Nordeste, pois a sua participação, no total das exportações brasileiras, caiu de 19,6% para 13,9%.

Enquanto, no nono indicador, o índice de analfabetismo caiu de 50% para 33,7% — num esforço enorme dos Estados e Municípios para reduzir as suas proporções, só no fim do período auxiliados pelo MOBRAL.

A matrícula universitária — décimo indicador — caiu de 15,7% para 13,9%, em relação ao total do País. Comparado esse indicador com o da população, conclui-se que, representando o Nordeste quase um terço do ecuménico brasileiro — mais de 28% — se situa em metade, ou seja, 14%, a participação regional no contexto universitário brasileiro.

Vejamos o undécimo e o décimo segundo indicadores: a renda média no setor rural decresceu de 69% para 62%, enquanto a renda média global caiu de 56,8% para 55,7%.

Finalmente, o décimo terceiro indicador: a renda per capita do nordestino, nesse decênio, baixou de 46,7% para 41,5%, com relação a todo nacional.

Esta a verdade dos números, desafiando desmentidos, a demonstrar que o Nordeste vem perdendo substância econômica, apesar de todos os esforços da SUDENE e de todas as promessas feitas.

Alguns Aspectos Positivos

Longe de nós querer alimentar um pessimismo exagerado. Nem tudo aparecerá tão negro, se examinarmos outros indicadores de desenvolvimento. O primeiro positivo é o do espaço físico: felizmente, nesses dez anos, ninguém tirou uma fatia territorial do Nordeste, com exceção, evidentemente, de mais de setenta mil quilômetros quadrados de terras férteis do Maranhão, à margem de rodovias federais, que perderam a característica de devolutas, para transformarem-se em bens dominiais, com vistas à reforma agrária, a cargo do INCRA.

O terceiro indicador positivo — considerado o segundo aquele referente à diminuição do número de analfabetos — refere-se à renda média do setor urbano, que cresceu de 60% para 65,5% no período.

Tal aumento deve ser parcialmente creditado à ação da SUDENE, contribuindo para a melhoria dos padrões salariais dos técnicos e burocratas da região, com um apreciável impulso no setor de serviços.

O quarto indicador positivo se refere às estradas pavimentadas, cuja extensão aumentou, elevando-se sua participação de 16% para 19%, com relação ao todo nacional. Não há negar a importância desse melhoramento infra-estrutural para a economia nordestina. Mas assinalamos, anteriormente, que os regionais prefeririam maior desenvolvimento da malha ferroviária do Nordeste, uma vez que, no que tange ao transporte rodoviário, a região é cada vez mais caudatária do Centro-Sul. Isso se revela num indicador que permaneceu estacionário: o referente à frota de veículos a motor, que continuou correspondendo a dez por cento da frota nacional.

Finalmente, mais dois indicadores positivos: a receita própria dos Estados cresceu de 8,7% para 9,8% do total brasileiro; quanto aos empréstimos bancários, a participação cresceu de 7,3% para 10,3%.

Portanto, de vinte indicadores, doze negativos, dois estacionários e seis positivos.

Protestou o Sr. Rubens Vaz na conferência que vimos citando, contra a pretensão dos que desejam impor ao Nordeste uma vocação eminentemente agrícola. Mas apesar dos protestos, com que concordamos em gênero, número e caso, é o que vem ocorrendo.

Assim é que, em 1970, 45% dos estabelecimentos agrícolas do Brasil estavam localizados no Nordeste, a região mais pobre de água e de solos de todo o País, onde uma família de seis pessoas, no Piauí, no Maranhão ou no Rio Grande do Norte, não consegue cultivar mais de doze hectares, pois os únicos instrumentos agrícolas são a faca, o facão, a enxada e o machado.

Dai porque a área de todos esses estabelecimentos agrícolas não corresponde, em 1970, a mais de 25% da área de todos os estabelecimentos agrícolas existentes no País.

Entretanto, 43% dos trabalhadores agrícolas brasileiros estão no Nordeste, onde o censo revelou, no decênio, um apreciável crescimento, tanto absoluto como relativo de pessoas não remuneradas.

O pior de tudo, porém, é o minifúndio na lavoura nordestina: no decênio houve 8% para 16%, quanto aos estabelecimentos agrícolas de menos de um hectare no Nordeste, crescendo, paralelamente, o número de pessoas subocupadas nessa tarefa.

Enquanto a lavoura nordestina revela, no decênio, aspectos parcialmente negativos, a indicar, ao atual Governo, providências para a sua dinamização, o comportamento do setor secundário pode ser considerado até brilhante: a população economicamente ativa aumentou, neste setor, em cerca de 63,8%, o que nos dá uma taxa de

5,1% ao ano, com um acréscimo absoluto de 360.000 pessoas, enquanto na agricultura esse aumento foi de 253.000 pessoas.

Já o setor terciário apresentou um crescimento de 650 mil pessoas economicamente ativas, em toda a década, com uma taxa anual de incremento da ordem de 3,5%, ou seja, quarenta por cento superior à taxa de crescimento demográfico.

Esses dados demonstram, na opinião dos economistas, que a vocação do Nordeste é menos agropecuário do que para os setores industrial e de serviços.

Em resumo, na década, o aumento percentual de emprego na agricultura foi de apenas 17%, enquanto na indústria ocorreu uma elevação de 63,8%.

O Nordeste e São Paulo

Uma outra análise capaz de demonstrar o enfraquecimento da economia nordestina, no decênio 1960/1970, segundo os dados oficiais da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, divulgados no último levantamento censitário, pode-se obter por meio de um quadro comparativo, em que figurem o Nordeste, o Estado de São Paulo e o Brasil, tomados sete fatores de modernização e desenvolvimento.

Tomemos como primeiro fator a participação da população economicamente ativa no setor primário, ressaltando desde logo que, tanto mais uma economia se desenvolve, quanto menos apareçam pessoas, no quadro demográfico geral, com atividade nesse setor.

Assim, em 1970, 61,97% da população nordestina economicamente ativa trabalhavam no setor primário, caindo esse número, em 1970, para 54,8%.

Essa diminuição, de 11,57%, revela que houve, no decênio, progresso econômico no Nordeste.

Mas, no Brasil, essa redução foi de 14%, pois tal participação decresceu de 46,0% para 40,5%, enquanto, no Estado de São Paulo, a redução foi de 34%, desde que ocorreu um decréscimo de 28,9% para 19%.

Disso se depreende que o progresso da agropecuária, durante a década, no Nordeste, foi bastante inferior ao de São Paulo e também menor que o do Brasil.

Também funciona inversamente o percentual de analfabetos na população economicamente ativa: quanto menor, maior o desenvolvimento.

Vejamos, no particular, o que ocorreu no decênio: enquanto a redução de analfabetos na população economicamente ativa foi de 11% no Nordeste, atingiu a 24% no Brasil e a 42,47% em São Paulo.

Igualmente a Renda do Setor Primário, em relação ao cômputo global, indica, ao reduzir-se, maior desenvolvimento. Pois, entre 1960 e 1970, houve, no Nordeste, uma redução de 26%, que alcançou, no Brasil, 32,53% e, em São Paulo, 47%.

O quarto fator de modernização e desenvolvimento consiste no aumento da renda média do setor primário: aqui, quanto maior o índice, tanto mais satisfatória a situação econômica da região.

Observe-se, no decênio, que enquanto a renda média real (considerada a preços constantes) aumentou, no setor primário nordestino, em 11,46%, tal aumento foi de 14% no Brasil e de 30% em São Paulo.

Por outro lado, o aumento da renda média do setor urbano nordestino foi de 56%, de 43% no Brasil e de 51% em São Paulo.

Se, em termos relativos, a economia nordestina, no particular, superou a paulista e a nacional, esse crescimento, em termos absolutos, foi de Cr\$ 89,00 no Nordeste, de Cr\$ 163,00 em São Paulo e de Cr\$ 114,00 no Brasil.

Finalmente, enquanto a renda média anual aumentou de 34% no Nordeste, cresceu 50% em São Paulo e 36,89% no Brasil.

Para completar este quadro, bastante elucidativo e colhido em estatísticas oficiais, assinale-se que, em 1970, o salário médio mensal no interior do Nordeste era de Cr\$ 93,93, enquanto, no setor urbano de São Paulo, se elevava a Cr\$ 478,00, portanto seis vezes mais.

Isso explicaria o deslocamento de lavradores do Nordeste para a Capital paulista, bem assim a participação decrescente do Nordeste no quadro geral da população do País.

Decerto esse **Gap**, claramente demonstrado, entre as regiões Nordeste e Centro-Sul, ocorreu apesar da existência e da ação da SUDENE, desde 1962.

Imaginemos, porém, se não houvesse sido criada essa Superintendência: a distância seria bem maior, ameaçando, inclusive, a unidade política da Nação, pois o transcurso de dez anos não nos fez esquecer o terrível quadro de fermentação psico-social no Nordeste, às vésperas da Revolução de 1964, que desejamos não se reproduza nunca mais.

O Comércio Externo

Ninguém ignora também, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Recife foi, no Nordeste, durante três séculos, o maior porto exportador do País. A vocação atlântica da região se traduzia pelo intercâmbio direto com a Europa, o continente mais desenvolvido do mundo.

Mas, a partir do século passado, com o deslocamento do centro dinâmico da economia nacional para o Rio de Janeiro e Santos, o Recife desceu para o terceiro posto, correspondendo tal situação ao fato de o Nordeste passar a gravitar em torno dos pólos mais dinâmicos do Centro-Sul.

Dentre os objetivos da política desenvolvimentista, inaugurada com a instituição da SUDENE, esperava-se que o comércio externo do Nordeste, assumindo características mais agressivas, também contribuisse para a diminuição dos desequilíbrios inter-regionais de renda.

Realmente, isso ocorreu até 1966.

Senão vejamos: até 1968 as exportações totais do Nordeste cresceram a uma taxa média anual acumulativa de 2,1%, enquanto até 1966, as importações totais permaneciam praticamente estáveis.

Desta forma, até 1966, existia um relativo equilíbrio externo para a economia nordestina, pois, apesar de permanecerem estáveis as exportações para o resto do País, bem como as importações do exterior e as do resto do País, os superávits obtidos em suas relações com o resto do mundo, através de um crescimento à razão de 4,3% a.a. de suas exportações para o exterior, propiciaram tal equilíbrio.

Porém, a partir de 1966, as importações totais nordestinas passaram a crescer espetacularmente, com taxas anuais em torno de 32%. As importações do exterior a taxas anuais de 27%, enquanto as do resto do País a taxas superiores a 33% anuais.

Disso resultou um **deficit** persistente no balanço comercial do Nordeste, rompendo-se o relativo equilíbrio existente, quando o comércio com o resto do País era compensado pelo **superávit** nas transações com o resto do mundo.

Qual a origem desse quadro desvantajoso para a região nordestina?

Não é difícil encontrá-la na expansão da demanda por importações crescentes, pelo Nordeste, de bens produzidos no resto do País, em consequência do financiamento de investimentos públicos e privados, através do setor público e como decorrência do sistema de incentivos fiscais.

É que o surto de desenvolvimento, em menor escala na agricultura e, em escala maior, na indústria nordestina, reclamava maior cota de insumos, bens e serviços, sem qualquer possibilidade de procura no exterior — dada a proteção alfandegária, segundo o critério da similaridade — resultando, finalmente, numa crescente dependência da demanda regional, relativamente à oferta procedente do Centro-Sul.

Por que estagnaram as exportações do Nordeste?

A resposta se encontra na modernização da economia do Centro-Sul, capacitada, pelo protecionismo alfandegário, a suprir a demanda, em expansão do Nordeste.

Mas não é só: ao mesmo tempo em que preenchia, crescentemente, parcelas da demanda nordestina, também passava o Centro-Sul a produzir aquilo que, anteriormente, só se importava do Nordeste, principalmente matéria-prima do setor primário.

"Ocorreu, portanto — conforme assinala um economista da Assessoria do Senado, em recente pesquisa na região — que com o desenvolvimento da economia do Centro-Sul, nos últimos anos, esta estabeleceu um processo de substituição de importações, em termos inter-regionais, forçando a marginalização de mercados do Nordeste, os quais poderiam ser mantidos, caso as decisões de política econômica do Governo Federal tivessem alocado recursos visando a uma complementariedade inter-regional e a um equilíbrio dos fluxos econômicos internos."

Donde se conclui que, embora procedendo à destinação, cada vez menor, tanto em termos absolutos como relativos, dos recursos dos incentivos fiscais para a região, o Poder Central permitia, por outros mecanismos, o aumento, no Nordeste, dos déficits gerados pelo crescente fluxo de pagamentos para fora da região.

Se permanecer semelhante orientação de política econômica, nada mais certo que se agrava a situação deficitária do comércio inter-regional do Nordeste, aumentando suas necessidades de bens de capital, que está incapacitado de produzir, uma vez engajado num processo de implantação e modernização de suas atividades industriais.

Decerto poder-se-á prever uma reversão dessa expectativa, mas somente quando a nova indústria nordestina obtiver status para substituir importações, especializando-se na produção de bens e serviços capazes de apresentar vantagens comparativas tanto nos mercados nacionais como internacionais.

Para agravar ainda mais a situação do Nordeste, no que tange às trocas internas, devemos ressaltar, mais uma vez, que a ênfase emprestada, nos últimos sete anos, ao transporte rodoviário, em detrimento do ferroviário e de cabotagem, é verdadeiramente desastrosa para a região.

Se, de um lado, os portos do Nordeste — quase sempre administrados pela União Federal — apresentam notáveis deficiências estruturais, os armadores do Sul geralmente têm preferência na utilização da cabotagem para o transporte de mercadorias da região mais rica.

Enquanto o eixo Rio-Manaus conta com quinze navios, a linha Recife-Santos opera com um apenas, o "Rio Tubarão", construído há trinta e dois anos, e com restrições de seguro.

Como consequência, o escoamento da produção do Nordeste para o Centro-Sul é quase todo feito, se escolhida a cabotagem, através de Manaus.

Quanto ao transporte ferroviário, ninguém ignora a inexistência de qualquer via férrea ligando o Nordeste às Capitais do Centro-Sul.

Quais as medidas capazes de cortigir esse estrangulamento nos transportes, claramente visto em detrimento do Nordeste?

Poderíamos indicar, desde logo, as seguintes:

1) uma política de reestruturação física e administrativa dos portos do Nordeste, ou a transferência de tais atividades portuárias para a iniciativa privada;

2) a alocação de recursos públicos ou privados, nacionais e internacionais, na implantação de estaleiros na Região Nordestina;

3) imediatamente, uma distribuição mais equitativa de cargas entre os portos de Paranaguá, Santos, Rio de Janeiro, Salvador, Recife e outros nordestinos;

4) a implantação de um corredor de exportação nordestino, aproveitando-se a proximidade dos mercados norte-americano, europeu e africano;

5) a implantação da malha ferroviária programada.

Essa situação caótica concorre para que o Nordeste dependesse cada vez mais do transporte rodoviário, suportando, desde logo, por efeito do desequilíbrio entre os fluxos comerciais nas duas dire-

ções, aquele vazamento econômico que, anteriormente, demonstramos.

O problema tende a se agravar, com a escassez de petróleo e concomitante elevação do preço de combustíveis e lubrificantes.

Não apenas os fatores que vimos apontando contribuem para o déficit do comércio exterior nordestino.

O quadro deficitário também resulta da alta elasticidade da renda das importações, principalmente as procedentes do resto do País, aliada à rigidez das exportações, nem sempre capacitadas a acompanhar a evolução do produto regional ou o crescimento da demanda nos mercados compradores tradicionais do Centro-Sul.

Contribui, ademais, para a estagnação das exportações do Nordeste para o mercado nacional, o fato de não poderem as indústrias nordestinas manter seus produtos em tais mercados, já impossibilitadas de sustentar as vantagens locacionais que anteriormente detinha, não somente em vista de sua marginalização tecnológica, senão também em virtude da perda de competitividade nacional.

Por mais que o Nordeste se esforce para a conquista de mercados internacionais, essa tentativa de extroversão vem sendo neutralizada pelos índices de preços das importações que a região é obrigada a fazer do Centro-Sul.

Os dados estatísticos vêm em abono do que estamos sustentando.

Assim é que, em 1968, apesar de uma redução, em termos relativos, de 3,4% nas exportações para o exterior, o saldo do balanço comercial externo foi superavitário para o Nordeste, correspondendo a vinte milhões e trezentos mil cruzeiros, a preços constantes de 1960.

Mas, em igual período, o saldo do balanço comercial com o resto do País se configurou num espantoso déficit, de cerca de cento e dezesseis milhões e seiscentos mil cruzeiros, a preços constantes de 1960.

Essa análise parece levar-nos a uma conclusão: enquanto se reduzem os incentivos fiscais para o Nordeste, as demais medidas de política monetária, fiscal e creditícia se orientam no sentido de promover um crescimento econômico nacional excluente da economia nordestina.

Outros vazamentos na Economia do Nordeste

Quando se idealizou a reformulação do sistema tributário nacional, cujos parâmetros foram incluídos na Constituição vigente, por via da Emenda nº 1, de 1969, pretendeu-se a racionalização dos tributos, a eficiência do aparelho arrecadador e uma correspondência mais estreita com a política econômica. Mas todas essas boas intenções resultaram, para o Nordeste, numa situação desvantajosa, reclamada desde a entrada em vigor do Ato Complementar nº 40, de 1968.

Vejamos, em primeiro lugar, o caso do "Fundo de Participação dos Estados", distribuído entre estes, o Distrito Federal e os Territórios, pelo tríplice critério da área, população e renda per capita.

Se a inclusão do nível de renda visa a atender a uma intenção redistributiva, no caso de o Estado mais rico ser também o mais populoso, desaparece tal objetivo ditado pela eqüidade.

Sabe-se, claramente, que a inclusão do fator populacional tende a neutralizar os objetivos da redistribuição, pois, no caso brasileiro, a maior urbanização tem correspondido a um maior poder econômico, como se verifica em São Paulo, na Guanabara, no Paraná e na parte sul do Estado de Minas Gerais.

De outro lado, a inclusão dos Territórios Federais no sistema é um contra-senso: aparece a União a atribuir tais recursos fiscais a si própria, pois esses territórios, sem autonomia política nem administrativa, integram a administração central.

Assim, seu ingresso entre os clientes do "Fundo" implica em aumento dos recursos da União e em detrimento dos Estados menos desenvolvidos.

Enquanto os Estados têm cinqüenta por cento desses recursos praticamente vinculados, essa vinculação só atinge trinta por cento das dotações recebidas.

Apesar de determinar-se a destinação de 75% do "Fundo Especial" aos Estados do Norte e Nordeste, a exigência da aplicação integral em despesas de capital resulta em transferir para esses Estados as despesas de custeio.

Com alguns anos de aplicação do sistema, sob o acúmulo das transferências de capital, torna-se insuportável para os Estados a pressão sobre a Receita, no sentido de dirigir sua aplicação em despesas correntes.

Outro imposto federal integra o sistema de transferência de tributos federais para os Estados: o incidente sobre lubrificantes e combustíveis, energia elétrica e minérios.

São essas transferências de tal modo vinculadas que, muitas vezes, não ocorre qualquer fluxo monetário.

É o "Fundo de Participação Estadual" quem integra, em apreciável proporção, os orçamentos estaduais: seu produto representa 21,93% do orçamento de Sergipe, 17,69% no Piauí e 15,90% no Maranhão.

Tal dependência, pois os recursos sofrem uma predestinação rígida, explica a crise financeira permanente dos mais pobres Estados Nordestinos.

De outro lado, tanto o IVC, até 1966, como o ICM, a partir de 1967, constituindo a maior parcela da receita própria estadual, revelam o crescente depauperamento da economia nordestina.

Em 1970, a arrecadação de São Paulo, superior a seis bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros, foi cerca de trezentas vezes maior que a do Piauí (de Cr\$ 22.775.000,00) e sete vezes a arrecadação de todo o Nordeste (Cr\$ 982.941.000,00).

Ora, não gozam os Estados, pelo sistema vigente, a menor autonomia na determinação da respectiva carga tributária, desde que impostos estaduais e alíquotas federais são determinadas por leis federais.

Em consequência, e não existindo um sistema de transferências federais de caráter redistributivo eficiente, aumentam as disparidades entre os Estados mais e menos desenvolvidos, tanto no que se refere à quantidade como à qualidade dos serviços oferecidos, deficiência que não se explica apenas em função das diferenças de níveis de renda existentes.

Exceção feita a São Paulo, Paraná, Santa Catarina, os demais Estados perdem parcelas substanciais do seu ICM, principalmente os de Sergipe, Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte. Sergipe transferiu em 1970 de ICM para os outros Estados (Cr\$ 48.122.000,00) quase o dobro do que arrecadou.

Decerto a substituição do IVC pelo ICM resultou em maior eficiência da arrecadação.

Mas o novo sistema, tomando como modelo a "Taus de Valeur Ajutée", TVA do Mercado Comum Europeu, não acompanhou a sua evolução, configurada na isenção, no caso de comércio entre as Nações da Comunidade Européia, para evitar a transferência de tributos de um país para outro.

Trata-se de um imposto estadual de consumo que, no entanto, está sendo pago na fonte de produção, mediante adiantamento do produtor, a ser resarcido pelo consumidor.

O resultado é que sua receita não beneficia o Estado consumidor, mas vai integrar o produto tributário do Estado industrializado.

Tal sistemática é, meridianamente, prejudicial aos Estados do Nordeste e da Amazônia, desnecessária até a comprovação estatística, em abono da sustentação que vimos fazendo.

Eis, portanto, como a alíquota do ICM se transformou no maior incentivo fiscal aos Estados industrializados e, consequentemente, produtores.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desculpem-me pelo tempo tomado. Mais uma vez é o Nordeste que fala. Mas, esse Nordeste merece esse esforço e também a atenção de V. Exs. Quando voltar a este

assunto, espero encontrar um interesse redobrado, pois essa Região o merece, pelo seu passado e em nome da integridade do País. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Carneiro, por cessão do nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. RUY CARNEIRO (Paraíba) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quero agradecer a delicadeza do nobre Líder do Governo nesta Casa, Senador Virgílio Távora, cedendo-me a oportunidade de fazer um registro sobre o desaparecimento de um dos homens notáveis do Estado da Paraíba, pois o nosso Estado acaba de perder uma das suas grandes figuras: o Professor Coriolano de Medeiros.

Educador de renome, historiador, autor do "Dicionário Corográfico da Paraíba", poucos homens fizeram tanto pela cultura de sua terra quanto ele o fez pela nossa.

Gerações e gerações foram por ele iluminadas na disseminação do saber à juventude paraibana.

Embora afastado de todas as atividades, por ter ficado cego há cerca de 40 anos, o notável Mestre da História da Paraíba, como o proclamou o ilustre advogado e Professor Otacilio Nóbrega de Queiroz na hora do seu sepultamento, com a sua morte causou, em João Pessoa, na última semana, a mais profunda consternação.

Foi ele o fundador do Instituto Histórico e Geográfico da Paraíba, da Escola de Aprendizes Artífices, hoje Escola Técnica Federal da Paraíba e da Academia Paraibana de Letras, sendo o autor da primeira revista na nossa Capital, com o nome de *Felipeia*, que, na sua época, alcançou ruidoso sucesso.

Escreveu várias obras, podendo citar-se, entre outras, "Barração", "Tambiá da Minha Infância", "Manaira" e o drama do "Tesouro da Cega".

O brilhante escritor e jornalista paraibano Celso Mariz, ao referir-se à vida e à obra educacional do saudoso extinto, classificou-o de "um batalhador intelectual", e acrescentou:

"Como escritor, deixou um acervo precioso, especialmente no campo da historiografia regional. Neste terreno, sua produção está no "Dicionário Corográfico da Paraíba" e esparsa na revista do nosso Instituto Histórico, como também na revista *Gabinete de Estudos Geográficos e Históricos do Estado*, que editou com Pedro Batista, Mateus de Oliveira e Hortensio Ribeiro."

Não posso deixar de me referir, Sr. Presidente e Srs. Senadores, aos termos do discurso que, no Cemitério do Senhor da Boa Esperança, proferiu, em nome da Academia Paraibana de Letras, o conhecido escritor paraibano Luiz Pinto: que Coriolano de Medeiros era "um mestre do saber e da bondade e, por isso, todos nós estamos sentindo neste momento a grande perda da Paraíba."

Longos e justos foram os conceitos e apreciações das maiores figuras das letras do meu Estado e, também, da imprensa de João Pessoa, acerca de Coriolano de Medeiros, que longo seria repetir neste registro fúnebre.

O ilustre Reitor Humberto Nóbrega, da Universidade Federal da Paraíba, julgando a personalidade eminentíssima do Professor Coriolano de Medeiros, confessou não saber o que mais admirava na figura do Mestre desaparecido, destacando dentre suas conquistas mais importantes a fundação da Academia Paraibana de Letras, do Instituto Histórico e Geográfico da Paraíba, da Escola de Aprendizes Artífices, atual Escola Técnica Federal da Paraíba, já citados acima. Em seguida, o ilustre Reitor Humberto Nóbrega ainda se referiu a vários trabalhos intelectuais do notável educador desaparecido.

Solidarizando-me com o pranto da Paraíba pelo desaparecimento do seu notável filho, rendo aqui a minha homenagem nestas ligeiras palavras arrancadas do âmago do meu coração. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — S. Ex^t desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS (Santa Catarina) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupei a tribuna, em 21 de março passado, para analisar o Relatório da Indústria Carboquímica Catarinense S.A. — ICC, relativo ao exercício de 1973. Àquela oportunidade, encerrei meu pronunciamento fazendo um apelo para que se estabelecesse e divulgasse o cronograma das obras de modo a se conhecer a data do início de funcionamento do complexo carboquímico, tendo em vista o grande interesse — tanto para o empresariado catarinense, como para o de outros Estados — que o desenvolvimento daquele projeto vem despertando.

Volto à tribuna, nesta tarde, para dar conhecimento à Casa de dois documentos relativos ao problema, um deles já de domínio público, pois se trata de entrevista concedida à imprensa pelo Sr. Ministro das Minas e Energia, Sr. Shigeaki Ueki, após audiência com o Exmº Sr. Presidente da República, e publicada em 10 de abril corrente.

Antes, contudo, Sr. Presidente, desejo — a exemplo do que ocorreu quando de meu discurso de março — registrar meu integral apoio à iniciativa do nobre Sr. Senador Luiz Cavalcante, em favor do aceleramento dos estudos visando à utilização do carvão nacional para a produção de gasolina, possibilidade esta cada vez mais necessária e viável diante da elevação extraordinária dos preços do petróleo no mercado internacional. A palavra de S. Ex^t, proferida neste plenários, em sessão de sexta-feira passada, dá conta dos avanços que o estudo deste complexo problema vem obtendo e encontrou, ainda, merecido eco junto à imprensa, como é o caso do editorial do Jornal do Brasil de segunda-feira, 29 de abril, intitulado "Uso do Carvão". Junto à posição assumida por S. Ex^t a solidariedade do povo catarinense, já que o andamento desta questão diz, bem de perto, aos seus mais legítimos interesses.

Em decorrência de minha fala de março, recebi, do Sr. Presidente da ICC, General Danilo Augusto Ferreira Montenegro, o Ofício nº OF-PR-28/74, de 1º de abril de 1974, em que S. Ex^t presta os seguintes esclarecimentos:

"1.1 Em dezembro último, a ICC concluiu as negociações referentes à instalação em Imbituba, da fábrica de ácido fosfórico que vai integrar seu complexo fabril tendo submetido à apreciação do Sr. Ministro das Minas e Energia, através do Ofício OF-PR-253/73 de 20-12-73, os seguintes documentos:

a) Minuta de Contrato a ser firmado com a KREBS & CIE. S.A. (França) para prestação de serviços técnicos e fornecimento de parte dos equipamentos;

b) Minuta da Convenção de Crédito a ser assinada com o Crédit Lyonnais e o Banque Française du Commerce Extérieur para o financiamento de 85% dos equipamentos dos serviços de origem francesa.

1.2 Através o OF.SG/ADJ/351/74 de 31-01-74 o Ministério das Minas e Energia comunicou à ICC haver o Sr. Ministro autorizado a assinatura do contrato com a KREBS & CIE. S.A.

1.3 Pelo Aviso nº 124 de 06-03-74 o Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação Geral comunicou que atendendo a solicitação do Ministério das Minas e Energia, constante do Aviso nº 23 de 24-01-74, havia concedido prioridade a ICC

para o fim específico de outorga de aval da União na operação de crédito externo proposta até o valor de FF 10.665.000,00.

1.4 Através o expediente CEMPEX-74/40 de 22-03-74 a Comissão de Empréstimos Externos atendendo ao pedido feito pelo OF/SG/BSB/269/74 de 24-01-74, autorizou a ICC a concretizar a operação de crédito já mencionada.

1.5 Através o ofício OF-PR-24/74 de 26-03-74, anexando cópia de toda a documentação anteriormente citada, a ICC solicitou ao Sr. Ministro da Fazenda a concessão do aval para o financiamento já referido.

1.6 Aguarda a ICC a concessão do aval pelo Ministério da Fazenda para formalizar a assinatura do contrato e da convenção de crédito citados no item (1).

1.7 Contudo, o contrato e a convenção de crédito sómente entrarão em vigor depois de cumpridas as seguintes formalidades legais, na ordem em que são enumeradas:

a) Registro no INPI — Instituto Nacional da Propriedade Industrial;

b) Registro no Banco Central do Brasil;

c) Conclusão do Acordo de Participação da Indústria Nacional e sua homologação pela CACEX;

d) Expedição pela CACEX das licenças de importação dos equipamentos que serão comprados no exterior.

1.8 Caso esses eventos todos não ocorram até o fim do mês de julho, o contrato e a convenção perderão a sua validade e terão que ser renegociados com reajuste de preços."

E, finalmente, com relação ao prazo para funcionamento da ICC, esclarece o mencionado expediente:

"1.9 Face ao exposto, é prematuro para a Diretoria da ICC fixar a data de entrada em operação e divulgar o cronograma de execução do projeto."

Vê-se, desta forma, que subsiste ainda uma certa insegurança quanto à realização de algumas etapas dentro de certos prazos que se afiguram fatais para o projeto. As atividades previstas e aqui enumерadas revelam o empenho que a direção da ICC vem colocando no sentido de abreviar a execução do projeto. Certo é, também, que, em grande parte, o desenvolvimento daquelas atividades está, presentemente, ao aguardo de decisões de órgãos federais, de cujas provindências concretas depende o andamento dos negócios da empresa.

Tive, contudo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, minha atenção voltada para a notícia espalhada em vários jornais, relativa à audiência concedida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, ao Sr. Ministro das Minas e Energia e na qual se tratou do aproveitamento dos rejeitos piritosos do carvão nacional, notadamente o catarinense. Transcrevo, aqui, parte daquele noticiário:

"Informou ainda que dentro de dois anos deverá entrar em funcionamento a usina da Indústria Carboquímica Catarinense, que em sua primeira unidade se encarregará da transformação do rejeito piritoso em enxofre. Ao lado da ICC, o Ministro gostaria de ver iniciada, tão logo sejam concluídos os estudos de viabilidade a fábrica que transformaria esse enxofre em fertilizantes."

Permito-me colocar em destaque a divergência que subsiste da leitura da informação do Sr. Presidente da ICC e da comunicação do Sr. Ministro das Minas e Energia. Não desejo, contudo, que esta evidência seja interpretada como um conflito ou algo que indique discrepância entre a ICC e o Ministério das Minas e Energia. Ao contrário, creio que de um lado está a responsabilidade sumamente grave da direção da empresa e, de outro, a necessidade de o Governo, mesmo que em bases precárias, estabelecer um limite no tempo que sirva de base ao processo decisório que lhe é imperativo. Mas, em qualquer

hipótese, revela salientar a procedência da preocupação que aqui reverei ao solicitar um esclarecimento sobre o assunto.

Acredito que a melhor colaboração que poderia juntar aos esforços que vêm sendo feitos para tornar realidade aquele acalentado sonho da gente catarinense é, uma vez mais, encarecer aos órgãos do Governo que hoje têm sobre os ombros a responsabilidade de decidir as questões pendentes e de interesse da ICC, que trabalham com urgência, dando solução adequada aos problemas remanescentes aqui alinhados, conforme os esclarecimentos que recebi da direção daquela empresa.

O importante, Sr. Presidente, é, nesta hora, fixar os seguintes pontos:

1) a cada dia se torna mais evidente a necessidade de o País libertar-se, no que toca ao fornecimento de fertilizantes, de matérias-primas ou insumos originários do exterior;

2) a elevação dos preços do óleo bruto vem acentuando as dificuldades de se obter a estabilidade dos preços dos fertilizantes dele derivados;

3) a produção de fertilizantes a partir do enxofre e do ácido sulfúrico pelo aproveitamento do rejeito piritoso será fator para solução, se não de todo, pelo menos em parte, desses dois problemas: a pirita é nossa e os seus preços bem mais reduzidos que os do óleo bruto importado;

4) o Ministro das Minas e Energia propôs, para a questão, uma solução, objeto de decisão formal do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que precisa ser implementada imediatamente;

5) hoje, mais que nunca, a par de sua significação para a economia brasileira, a produção de enxofre, ácido sulfúrico e ácido fosfórico, a partir dos rejeitos piritosos do carvão nacional, constitui um estímulo singular e sem paralelo aos esforços de recuperação da região produtora, justamente aquela gravemente atingida pelas catástrofes enchéntes de março último.

Por tudo isso, Sr. Presidente, a minha palavra de confiança na ação do Exmº Sr. Presidente Ernesto Geisel é, acima de tudo, uma palavra de apelo para a urgência e importância da implantação da Carboquímica Catarinense.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — S. Exº desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Lindenberg.

O SR. CARLOS LINDBERG (Espírito Santo) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo hoje a tribuna desta Casa para reverenciar a memória de um dos mais antigos professores do Estado do Espírito Santo, merecedor de nossa estima, respeito e veneração pelo fato de haver dedicado toda sua vida à educação da mocidade espírito-santense.

Trata-se do professor emérito Aristóbulo Barbosa Leão, falecido na manhã do último dia 28, cujo desaparecimento cobre de luto seus milhares de alunos e o povo espírito-santense pelos serviços inestimáveis por ele prestados por mais de 60 anos, como educador de várias gerações.

Nascido na cidade da Serra em 1887, ali mesmo, na escola local aprendeu as primeiras letras, indo, depois, fazer o curso secundário no Ginásio São Vicente de Paula em Petrópolis. Dedicado aos estudos, sempre se destacou como esplêndido aluno, especialmente nas matérias referentes aos cursos de humanidade e matemática.

Depois de cursar alguns anos de seminário, sendo latinista de escola e possuidor de vasto cabedal de conhecimentos, sua vocação o levou ao magistério.

Em 1913, com os seus irmãos, professores como ele, Miguel, já falecido, e Dr. Kosciuszko Barbosa Leão, ainda atuante, mestre do Direito, escritor, orador e poeta, fundou, em Vitória, o Colégio S. Vicente de Paula, que está completando 61 anos de existência, responsável pela boa educação de sucessivas gerações de brasileiros.

Professor e Diretor do Ginásio, vivia em constante contacto com seus alunos e era comovedor vê-lo, nos dias de paradas escolares ou comemorações cívicas, marchar pelas ruas de Vitória ao lado de seu batalhão composto de rapazes e moças, todos impecavelmente uniformizados na mais sã disciplina, recebendo os aplausos do entusiasmado povo aglomerado.

Embora com a responsabilidade da administração do Colégio, com a dedicação requerida e de professor de várias matérias, Aristóbulo Leão prosseguia nos próprios estudos como autodidata que era e em 1924 prestou espontaneamente exames de Humanidades, no Colégio Pedro II do Rio de Janeiro, sendo aprovado com distinção.

Dirigiu o Estabelecimento de ensino que criou até o último dia de sua vida, ensinando Línguas e Matemática.

Há cerca de dois anos, sentindo certamente que o fim de sua vida terrena se aproximava, resolveu, em plena lucidez, embora sem fortuna, doar à Prefeitura de Vitória o Colégio que fundara com todo o seu acervo, inclusive prédio próprio, com a única condição de sua manutenção com o mesmo nome de Colégio S. Vicente de Paula. O Prefeito de Vitória, Dr. Crisólogo Teixeira da Cruz, recebendo a doação, sensível a atos altruísticos como o do Professor Aristóbulo e sabendo-o desrido de recursos, criou para o mesmo uma pensão para a sua manutenção pessoal e o manteve como Diretor, em cujo cargo faleceu.

Perde a Juventude capixaba com o seu desaparecimento um dos maiores e mais dedicados Mestres de nossa terra, que não tendo constituído Família, sua Família era toda aquela mocidade radiosa renovadora ano após ano em seu Colégio, por cerca de 6 décadas.

Cercado da estima, do respeito e admiração de seus alunos e do povo, Aristóbulo Barbosa Leão encerrou sua vida modestamente como viveu. Sua obra e sua lembrança entretanto insertas na História, se perpetuarão como exemplo e como lição de uma vida inteira dedicada à formação moral e cívica de seus conterrâneos.

Reverenciando e homenageando sua memória, como criatura humana, como professor e como patriota, deixo aqui meu preito de profundo sentimento de saudade pelo seu desaparecimento, manifestando a seu digno irmão, sobrinhos, mestres, seus companheiros de jornada e alunos o mais sincero sentimento de pesar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N° 62, DE 1974

Senhor Presidente:

Requeiro, ouvido o Plenário, a inclusão na Ordem do Dia de amanhã, dia 3 de maio, do Projeto de Resolução nº 15, de 1974, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a realizar operação financeira externa no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) para atender compromissos com construção de rodovia, dispensado o adiamento aprovado na sessão de 30 de abril próximo passado.

Sala das Sessões, em 2 de maio de 1974. — Dinarte Mariz.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Aprovado o requerimento, a matéria constará da Ordem do Dia da sessão de amanhã.

COMPARCEM MAIS OS SRS. SENADORES

José Esteves — Cattete Pinheiro — João Cleofas — Arnon de Mello — Augusto Franco — Lourival Baptista — João Calmon — José Augusto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Terminado o período destinado ao Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 51, de 1974, de autoria do Senhor Senador Fausto Castelo-Branco, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do General Silvio Frota, por ocasião de sua posse como Chefe do Estado-Maior do Exército, e publicado no *Jornal de Brasília*, no dia 20 de abril do corrente ano.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam, permaneçam sentados. (**Pausa.**)
Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —

Item 2:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1973, de autoria do Sr. Senador Heitor Dias, que isenta da multa estabelecida no art. 8º da Lei nº 4.735, de 15-7-73, o alfabetizado pelo MOBRAL, tendo

Pareceres, sob nºs. 97 e 98, de 1974, das Comissões
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em discussão o projeto, em segundo turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, vou encerrar a discussão. (**Pausa.**)
Está encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 316 do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 149, DE 1974

Isenta da multa estabelecida no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15-7-65, o alfabetizado pelo MobraL.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Não se aplica ao brasileiro nato ou naturalizado que for alfabetizado pelo Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL, a multa prevista no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, com a redação dada pela Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966.

Parágrafo único. O prazo para alistamento do alfabetizado será de seis meses, a contar da data em que, comprovadamente, concluiu o curso correspondente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 5 e 6, de 1974, lidos no Expediente e que, nos termos regimentais, devem ser discutidos e votados nesta oportunidade.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1974, que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decorrer do próximo mês de maio de 1974, a fim de visitar a República da Bolívia, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

Solicito ao nobre Senador Helvídio Nunes o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Piauí) (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 176, de 1974, do Poder Executivo, o Senhor Presidente da República solicita autorização para “ausentar-se do País, por algumas horas, em dia a ser determinado, no decurso do mês de maio do corrente ano”.

A matéria vem à apreciação do Congresso por força do disposto nos artigos 44, item III, e 80, da Constituição Federal, que conferem ao Congresso Nacional competência para autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País.

A ausência do Presidente da República, em decorrência de convite formulado pelo Presidente Hugo Banzer Suarez, da Bolívia, visa a estreitar, cada vez mais, os laços de amizade que unem as duas nações irmãs, a par dos resultados materiais que por certo advirão em consequência de ajustes, para o aceleramento do processo de desenvolvimento comum.

A Mensagem, no âmbito da competência desta Comissão de Constituição e Justiça, merece plena acolhida.

Face ao exposto, opino pela autorização solicitada, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Solicito ao nobre Senador Dinarte Mariz o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. DINARTE MARIZ (Rio Grande do Norte) (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senhor Presidente da República, atendendo ao disposto no artigo 44, item III, da Constituição Federal, vem solicitar ao Congresso Nacional a necessária autorização para ausentar-se do País, em dia a ser determinado, no decurso do mês de maio do corrente ano.

A Mensagem nº 176, de 1974, que encaminha a matéria, esclarece que o Chefe do Executivo foi convidado pelo “Senhor General Hugo Banzer Suarez, Presidente da República da Bolívia, para uma visita oficial àquele País amigo”.

O encontro do atual Chefe de Estado brasileiro com o Presidente da Bolívia se reveste da mais alta importância, pois, além de representar mais um elo na consolidação da fraterna amizade que impera entre os dois países, acontece num momento em que as duas nações desejam desenvolver importantes projetos de cooperação e integração econômica.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do pedido consubstanciado na Mensagem 176, de 1974, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Completada a instrução da matéria, proceder-se-á à sua apreciação.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (**Pausa.**)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Aprovado.

A matéria irá à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Vamos passar à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1974.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1974, que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decorrer do próximo mês de maio de 1974, a fim de visitar a República do Paraguai, de-

pendendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

Solicito ao nobre Sr. Senador Carlos Lindenberg o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. CARLOS LINDBERG (Espírito Santo) (Para emitir parecer.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 177, de 1974, dirigida ao Congresso Nacional, solicita autorização para ausentar-se do Brasil, por algumas horas, no decorrer do mês de maio do corrente ano, quando deverá encontrar-se com o Presidente da República do Paraguai, General Alfredo Stroessner.

O encontro dar-se-á na "Ponte da Amizade", que liga as Cidades de Foz do Iguaçu a Puerto Presidente Stroessner, onde serão examinados temas de interesses das relações entre os dois países".

A ausência do Presidente da República está regulada nos artigos 44, inciso III, e 80, da Constituição Federal, cabendo ao Congresso Nacional a sua autorização.

A Câmara dos Deputados manifestou-se pela autorização solicitada na forma do presente projeto de Decreto Legislativo, que deverá ser acolhido pelo Senado Federal.

O nosso pronunciamento, seja no que diz respeito à constitucionalidade e juridicidade do assunto, seja no tocante ao mérito, que nos cabe examinar, é pela aprovação do projeto de decreto legislativo em exame, concedendo licença para o Chefe da Nação ausentar-se do Território Nacional, no desempenho de elevada missão diplomática que servirá para robustecer os laços que unem brasileiros e paraguaios.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Solicito ao nobre Senador Fernando Corrêa o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. FERNANDO CORRÊA (Mato Grosso) (Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 177, de 25 de abril de 1974, o Senhor Presidente da República, atendendo ao preceituado no artigo 44, item III, da Constituição Federal, vem solicitar do Congresso Nacional a necessária autorização para ausentar-se do País, no próximo mês de maio.

Esclarece a Mensagem que o Primeiro Mandatário da República foi convidado pelo Presidente da República do Paraguai, Senhor Alfredo Stroessner, "para um encontro na 'Ponte da Amizade', que liga as cidades de Foz do Iguaçu e Puerto Presidente Stroessner, a realizar-se no decurso do mês de maio do corrente ano".

Informa-se ainda que, na oportunidade, serão examinados temas de interesse das relações entre os dois países.

É fato notório que o atual Governo, no campo das relações exteriores, deseja dar especial ênfase ao desenvolvimento dos laços de cooperação e amizade que nos unem aos demais países da América Latina. Na consecução deste objetivo, acreditamos ser da maior relevância o entendimento direto entre os Chefes de Estado dos países em causa.

Nestas condições, reconhecemos que a autorização solicitada atende aos altos interesses das duas Nações, razão porque opinamos pela aprovação da matéria, na forma do projeto de decreto legislativo apresentado na Câmara dos Deputados. É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, proceder-se-á à sua apreciação.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Sobre a mesa, redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1974, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 123, DE 1974 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1974 (nº 143-B/74, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1974 (nº 143-B/74, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decorrer do próximo mês de maio de 1974, a fim de visitar a República da Bolívia.

Sala das Comissões, em 2 de maio de 1974. — Carlos Lindenberg, Presidente — José Lindoso, Relator — Ruy Carneiro.

ANEXO AO PARECER Nº 123, DE 1974

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1974 (nº 143-B/74, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso III, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1974

Autoriza o Presidente da República Federativa do Brasil a ausentar-se do País, no mês de maio do corrente ano.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Presidente da República Federativa do Brasil autorizado a ausentar-se do País, no mês de maio do corrente ano, a fim de visitar, oficialmente, a República da Bolívia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-la encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Sobre a mesa, redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 674, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 124, DE 1974 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1974 (nº 144-B/74, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1974 (nº 144-B/74, na Câmara dos Deputados).

que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decorrer do próximo mês de maio de 1974, a fim de visitar a República do Paraguai.

Sala das Comissões, em 2 de maio de 1974. — Carlos Lindenbergs, Presidente — José Lindoso Relator — Ruy Carneiro.

ANEXO AO PARECER Nº 124, DE 1974

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1974 (nº 144-B/74, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso III, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1974

Autoriza o Presidente da República Federativa do Brasil a ausentar-se do País, no mês de maio do corrente ano.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Presidente da República Federativa do Brasil autorizado a ausentar-se do País, no mês de maio do corrente ano, a fim de visitar, oficialmente, a República do Paraguai.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-la, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Antes de encerrar os trabalhos, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

-1-

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 122, de 1974 (nº 150/74, na origem, de 17 de abril de 1974), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Raul Henrique Castro e Silva de Vincenzi, Embaixador junto ao reino da Bélgica, para cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Grão-Ducado do Luxemburgo.

Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas.)

ATA DA 53^a SESSÃO, EM 2 DE MAIO DE 1974 4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 7^a Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES

As 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Ruy Carneiro — João Cleofas — Wilson Campos — Arnor de Mello — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenbergs — João Calmon — Paulo Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — José Augusto — Carvalho Pinto — Eunival Cajado — Fernando Corrêa — Mattos Leão — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há expediente a ser lido.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 122, de 1974 (nº 150/74, na origem, de 17 de abril de 1974), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Raul Henrique Castro e Silva de Vincenzi, Embaixador junto ao Reino da Bélgica, para, cumulativamente, exer-

cer a função de Embaixador do Brasil junto ao Grão-Ducado do Luxemburgo.

A matéria constante da pauta, nos termos da alínea "h", do art. 405, do Regimento Interno, deve ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. Funcionários as necessárias providências a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

A SESSÃO TRANSFORMA-SE EM SECRETA ÀS 18 HORAS E 35 MINUTOS E VOLTA A SER PÚBLICA ÀS 18 HORAS E 50 MINUTOS.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para reunir-se hoje, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, para apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1974-CN.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 53, de 1974, de autoria do Senhor Senador Luís de Barros, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da conferência proferida pelo então Ministro da Marinha, Almirante de Esquadra (RRM) Adalberto de Barros Nunes, na Escola de Guerra Naval, em 26 de outubro de 1973, sob o título "A Marinha no Governo Médici", publicado no jornal O Povo — de 14-4-74.

2

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 69, de 1974), que suspende a proibição contida nas Resoluções nº 58, de 1968, nº 79, de 1970, e nº 52, de 1972, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo possa elevar o montante de sua dívida consolidada, mediante a emissão de Bônus Rotativos.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 15, de 1974 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 112, de 1974), que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a realizar operação financeira externa no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) para atender compromissos com construção de rodovia, tendo

PARECER, sob nº 113, de 1974, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

DISCURSO DO GENERAL SILVIO FROTA, POR OCASIÃO DE SUA POSSE COMO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, PUBLICADO NO "JORNAL DE BRASÍLIA, DO DIA 20 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 51, DE 1974, DE AUTORIA DO SR. SENADOR FAUSTO CASTELO-BRANCO, APROVADO NA SESSÃO DE 2/5/74.

I — A razão de ser do Exército é a atividade militar

"Sem procurar hierarquizar tarefas, mui particularmente entre aquelas que aforam das considerações já expandidas e que estão bastante interligadas — não somente pela relevância como pelas finalidades — julgamos de grande interesse atribuir, no momento, maiores atenções ao adestramento da tropa, imunizando-a o mais possível de atividades inadequadas à sua natureza, preparo e organização".

(...) "Raciocinando assim, é lícito reafirmar, em termos objetivos, que consideramos de maior importância as atividades que dizem respeito à eficiência operacional da tropa.

Uma Unidade completa, bem aquartelada, instruída e equipada, é um baluarte de ordem, de disciplina, de amor ao trabalho, de incentivo profissional para os seus integrantes, e, também, uma fonte de segurança, e tranquilidade para os que são responsáveis pelo seu emprego".

(...) "As chamadas finalidades complementares do Exército, que fluem da atual Conjuntura e o afastam de seus objetivos mais importantes, devem ser, cuidadosamente, examinadas, de modo a não prejudicarem a sua atividade fim, razão de ser da própria Instituição: A Instrução da Tropa".

II — A coordenação das ações deve ser perfeita e total

(...) "Impõe-se um perfeito entrosamento entre o Estado-Maior e a Tropa, em todos os escalões, de modo que as possibilidades e limitações de cada elemento sejam plenamente conhecidas, do outro, ensejando um clima de absoluta confiança que sirva de denominador comum, na superação dos obstáculos que se oferecem aos planejadores e aos executantes".

III — As agitações, a guerra revolucionária e a imagem do Exército

"As agitações ideológicas, que definem o panorama mundial, e suas repercussões nas diversas regiões brasileiras, deram realce à Guerra Revolucionária como das mais sérias questões a encarar pelos altos chefes militares. É dever combatê-la frontal e energeticamente

e orientar com firmeza e inteligência as ações de natureza psicológica, objetivando neutralizar a propaganda subversiva e levar à comunidade civil a verdadeira imagem do Exército puro e democrática".

(...) "Dinamizar o Sistema de Comunicação Social — instrumento de ação para este tipo de luta — é, portanto, um procedimento que emerge das próprias circunstâncias conjunturais, ao qual, com satisfação, daremos a nossa parcela de trabalho".

IV — A experiência dos oficiais no lugar da teoria acadêmica

"Será de toda conveniência que os oficiais do Estado-Maior exerçam funções nos diferentes escalões de comando, de maneira graduativa e ascendente, começando pelo conhecimento das Brigadas, por forma, que, ao servirem no Estado-Maior do Exército, já tragam a experiência — por vivê-los — dos principais problemas que angustiam os comandos operacionais.

Evitaremos, por este processo, apareçam na cúpula do Exército concepções meramente acadêmicas, teóricas e de efetivação duvidosa".

V — O item do "apoio logístico", ou seja, a assistência material à tropa

"A nossa principal missão é, sem dúvida, tornar, realmente operacionais, as Grandes Unidades. Para tanto, não basta completá-las e dar-lhes a devida instrução tática, mas, também, um indispensável e exequível Sistema de Apoio Logístico.

A evolução da tecnologia, dotando a arte bélica de meios cada vez mais aperfeiçoados e potentes, se, por um lado, amplia o poder de combate das Unidades e Grandes Unidades, por outro, exige o perfeito funcionamento deste Sistema — de crescentes complexidade e importância — para que se obtenha o máximo proveito daqueles meios.

O apoio logístico às Brigadas, já estruturado, precisa ser posto em prática e testado no mais curto espaço de tempo, a fim de que possamos obter dados válidos para a consolidação do que nos convier e para reformular as soluções julgadas deficientes."

VI — Até com relação à política de Transportes e Comunicações, primeiro os objetivos militares

(...) "Do mesmo modo que no assessoramento para a elaboração das Políticas de Transportes e de Comunicações, merecem prioridade absoluta as medidas que permitam às Forças Terrestres em primeiro lugar, cumprirem sua parte na missão de Segurança Nacional".

VII — A atual organização do Exército vai sofrer reajustamentos

"No desempenho das diferentes funções de comando que antecederam a nossa nomeação para esta Chefia, tivemos oportunidade de sentir os graves inconvenientes da diluição dos efetivos, como consequência, entre outras, da organização de novas Unidades.

Conhecendo as razões que justificaram a criação destas Unidades e os seus condicionamentos, pretendemos examinar amplamente a matéria e submeter ao escalão superior as sugestões que nos pareçam capazes de corrigir uma distorção, cujos efeitos negativos estão sendo sentidos, tanto nas Unidades de combate, como nas de apoio ao combate, e apoio administrativo."

VIII — Finalmente, a "produção de informações", ou seja, o serviço secreto

"Pretendemos acionar a produção de Informações de responsabilidade do Estado-Maior do Exército, o que será possível, basicamente, através da indicação do pessoal responsável pela obtenção de tais informações, devendo prevalecer, como valores de seleção, a experiência anterior, a aptidão para o exercício do cargo e a condição social".

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS

12ª REUNIÃO REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 1974 (Extraordinária)

Às onze horas do dia dois de maio de mil novecentos e setenta e quatro, na Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos, sob a presidência do Senhor Senador Virgílio Távora, Vice-Presidente, no exercício da presidência, presentes os Senhores Senadores Danton Jobim, Dinarte Mariz, Wilson Gonçalves, Lenoir Vargas, Ruy Carneiro, Alexandre Costa, Carvalho Pinto e Cattete Pinheiro, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Celso Ramos, Lourival Baptista, Saldanha Derzi, Benedito Ferreira, Fausto Castelo-Branco, Jessé Freire, João Cleofas, Mattos Leão, Tarsó Dutra e Amaral Peixoto.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente abre a reunião e o Secretário lê a Ata da anterior que é, sem debates, aprovada.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Lenoir Vargas, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1974, que "atualiza o valor da pensão especial concedida pelo Decreto nº 4.696, de 28 de fevereiro de 1923".

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Ruy Carneiro, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1974, que "dispõe sobre a retribuição do Grupo-Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União e dá outras providências".

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS

Relatório correspondente ao mês de abril de 1973

Presidente: Senador Clodomir Milet
Assistente: Mauro Lopes de Sá

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei da Câmara Nº 002/74. Estabelece área de atuação da SUDENE. — Relator: Senador José Guiomard — Conclusão: Pedido de Diligência à SUDENE através do Ministério do Interior em: 18-4-974. Aprovado.

Aviso nº 004/74 — Do senhor Ministro do Interior, encaminhando ao Senado Federal, os Relatórios Preliminares sobre os planos de Desenvolvimento-SERFHAU relativos a Angicos, São José do Campestre, São Bento do Norte-RN, Cuité-PB e o Plano de Ação Imediata de Barbacena-MG. — Relator: Senador Dinarte Mariz — Conclusão: Relatado em: 18-4-74. Parecer: pelo arquivamento. Aprovado.

SÍNTSE

Reuniões realizadas	01
Projetos relatados	01
Aviso relatado	01
Exemplares enviados	1.225

Brasília, em 30 de abril de 1974.

Comissão de Assuntos Regionais — Mauro Lopes de Sá, Assistente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relatório correspondente ao mês de abril de 1974

Presidente: Senador Daniel Krieger

Secretário: Maria Helena Bueno Brandão

PARECERES PROFERIDOS

Projeto Lei Senado - Nº 25/74 — Altera os valores retributivos das escalas de vencimentos dos Grupos de que tratam as Leis nºs 5.900, de 9-7-73, 5.903, de 9-7-73 e 5.975, de 12-12-73. — Relator: Senador Helvídio Nunes — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado. (3-4-74).

Projeto Lei Câmara nº 13/74 — Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara dos Deputados. — Relator: Senador José Augusto — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado. (3-4-74).

Projeto Resolução Com. Finanças ao Ofício Nº S-9/74, do Governo do Estado do Pará, solicitando autorização para contrair empréstimo externo. — Relator: Senador Eurico Rezende — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado, votando com restrições o Sen. Helvídio Nunes e vencido o Sen. Nelson Carneiro por falta da autorização expressa da Assembleia Legislativa do Pará. (3-4-74).

Projeto Lei Senado Nº 144/73 — Altera dispositivos da Lei nº 4.591, de 16-12-1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias. — Relator: Senador Nelson Carneiro — Conclusão: Constitucional e jurídico. Adiado a fim de ser enviado aos Senadores cópia do parecer para estudo e sugestões. (3-4-74).

Projeto Lei Senado Nº 11/74 — Acrescenta um § 4º, na nova redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28-2-67, ao art. 457 do Decreto-lei nº 5.452, de 1-5-43. — Relator: Senador Nelson Carneiro — Conclusão: Diligência junto ao Ministério do Trabalho. Aprovado. (3-4-74).

Projeto Lei Senado Nº 05/74 — Altera a redação do art. 84 do Código Penal. — Relator: Senador Accioly Filho — Conclusão: Constitucional com 1 emenda. Aprovado. (3-4-74).

Projeto Lei Senado Nº 148/73 — Denomina "Presidente Médici" a BR-070, que liga Brasília-Cuiabá — Relator: Senador José Augusto — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado. (3-4-74).

Projeto Resolução Comissão Finanças ao Ofício S-08/74 do Governador do Estado de S. Paulo, solicitando ao Senado Federal autorização para contrair empréstimo externo — Relator: Senador Osires Teixeira — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado. (3-4-74).

Projeto Lei Senado Nº 10/74 — Altera a redação do caput e do § 1º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8-6-73 (Legislação da Previdência Social). — Relator: Senador Heitor Dias — Conclusão: Inconstitucional. Aprovado. (17-4-74).

Projeto Lei Senado Nº 16/74 — Altera o inciso I, do art. 76 da Lei nº 3.807, de 26-8-60, com a redação introduzida pela Lei nº 5.890, de 8-6-73 (Legislação da Previdência Social) — Relator: Senador Heitor Dias — Conclusão: Constitucional e jurídico, com substitutivo. Aprovado. (17-4-74).

Projeto Lei Senado Nº 17/74 — Altera o art. 22 da Lei nº 3.807, de 26-8-60 com a redação dada pela Lei nº 5.890, de 8-6-73 (Legislação da Previdência Social) — Relator: Senador Heitor Dias — Conclusão: Inconstitucional. Aprovado. (17-4-74).

Projeto Lei Senado Nº 26/74 — Altera o art. 64 da Lei nº 3.807, de 26-8-60, com a redação dada pela Lei nº 5.890, de 8-6-73 (Legislação da Previdência Social) — Relator: Senador Heitor Dias — Conclusão: Inconstitucional. Aprovado. (17-4-74).

Projeto Lei Senado Nº 69/72 — Revoga a Lei nº 5.453, de 14-6-68, que instituiu o sistema de sublegenda partidária. — Relator: Senador José Lindoso — Conclusão: Constitucional e jurídico, inconveniente quanto ao mérito. Vista Sen. Franco Montoro. (17-4-74).

Projeto Lei Senado Nº 60/72 — Com o objetivo de coibir o abuso do poder econômico, proíbe qualquer espécie de propaganda política nas 48 horas anteriores às eleições. — Relator: Senador José Lindoso — Conclusão: Constitucional e jurídico, contrário quanto ao mérito. Concedida vista ao Sen. Franco Montoro. (17-4-74).

Projeto Lei Senado Nº 63/72 — Assegura o pagamento do salário-família a todos os aposentados pelo sistema geral da Previdência Social alterando a redação do art. 2º da Lei nº 5.559, de 11-12-68. — Relator: Senador José Sarney — Conclusão: Inconstitucional. Aprovado pedido de ser reiterada diligência junto ao INPS. (17-4-74).

Projeto Lei Senado Nº 141/73 — Dispõe sobre a extensão do salário-família ao trabalhador rural. — Relator: Senador Mattos Leão — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado. (17-4-74).

Projeto Lei Senado Nº 29/74 — Elimina a exigência do prazo de carência para concessão de benefícios por incapacidade para o trabalho aos segurados obrigatórios e para concessão de pensão aos seus dependentes — Relator: Senador Carlos Lindenberg — Conclusão: Inconstitucional. Aprovado. (25-4-74).

Projeto Lei Senado Nº 14/74 — Estende, sem limite de idade, os benefícios e serviços da previdência social a todos os que exerciam a atividade de empregado doméstico na data da publicação da Lei nº 5.859, de 11-12-72 — Relator: Senador Italívio Coelho — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado. (25-4-74).

Projeto Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício S-10/74 do Governador do Estado do Amazonas, solicitando autorização ao Senado Federal para contrair empréstimo externo. — Relator: Senador Helvídio Nunes — Conclusão: Constitucional e jurídico o PRS da CF. Aprovado. (25-4-74).

Consulta Nº 2/74 da Presidência do Senado Federal sobre a realização de sessões extraordinárias do Senado Federal concomitantemente com Sessões do Congresso Nacional. — Relator: Senador Accioly Filho — Conclusão: Centrário à realização de Sessões do Senado Federal, quer ordinária quer extraordinária, concomitantemente com sessão do Congresso Nacional, conforme o Regimento Interno. Aprovado. (25-4-74).

Projeto Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício S-32/73 do Governador do Estado de S. Paulo solicitando ao Senado Federal autorização para contratar, sem garantia bancária, empréstimo externo, destinado à construção de barragens nos rios Ribeira e Juquiá, Vale do Ribeira. — Relator: Senador Franco Montoro — Conclusão: Constitucional e jurídico o PRS da CF. Aprovado. (25-4-74).

DISTRIBUIÇÃO

Em 1º-4-74

Ao Senador Helvídio Nunes:

Projeto Lei Senado nº 25/74 — Altera os valores retributivos das escalas de vencimentos dos grupos de que tratam as Leis nºs 5.900, de 9-7-73, 5.903 de 9-7-73 e 5.975, de 12-12-73.

Em 2-4-74

Ao Senador José Augusto:

Projeto Lei Câmara nº 13/74 — Reajusta os vencimentos dos Servidores da Câmara dos Deputados.

Ao Senador Eurico Rezende:

Ofício S-9/74 do Governador do Estado do Pará solicitando autorização ao Senado Federal para contrair empréstimo externo.

Ao Senador Heitor Dias:

Projeto Lei Senado Nº 26/74 — Altera a legislação da Previdência Social (art. 64 da Lei nº 3.807, de 26-8-60 com a nova redação dada pela Lei nº 5.890, de 8-6-73).

Ao Senador Italívio Coelho:

Projeto Lei Senado nº 24/74 — Inclui disposições na Lei nº 5.108, de 21-9-66 "Código Nacional de Trânsito" exigindo estojo de emergência médica nos veículos e habilitação dos motoristas à prestação de primeiros socorros.

Ao Senador Osires Teixeira:

Ofício S-8/74 do Governador do Estado de São Paulo, solicitando ao Senado Federal autorização para contrair empréstimo externo.

Em 15-4-74

Ao Senador José Augusto:

Projeto Lei Senado nº 69/73 — Dispõe sobre o encaminhamento, pelos médicos que realizarem cirurgia plástica ou correção ortopédica, de fotografias e outros elementos de informação ao Instituto Nacional de Identificação.

Projeto Lei Câmara nº 18/72 — Estende aos vigias o regime de trabalho instituído no art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1-5-43.

Ao Senador Heitor Dias:

Projeto Lei Senado nº 28/74 — Altera o § 2º do art. 24 da Lei nº 3.807, de 26-8-60 com a redação que lhe deu a Lei nº 5.890, de 8-6-73 (Legis. Previdência Social).

Ao Senador Carlos Lindenberg:

Projeto Lei Senado nº 49/73 — Estende ao pedágio o conceito de taxa por efetivo serviço prestado, aplica aos Estados e Municípios o disposto no Decreto-lei nº 791, de 27-8-69.

Ao Senador Wilson Gonçalves:

Projeto Lei Senado nº 43/72 — Passa ao domínio do Estado de Goiás terras pertencentes à União.

Projeto Lei Senado nº 49/72 — Passa ao domínio do D. Federal terras devolutivas.

Ao Senador Accioly Filho:

Consulta nº 2/74 de Presidência do Senado Federal (Sen. Antônio Carlos, 1º-Vice-Presidente, no exercício da presidência) à CCJ sobre realização de sessão extraordinária do Senado Federal concomitantemente com sessão do Congresso Nacional.

Projeto Lei Senado nº 27/74 — Modifica texto do Código de Processo Civil (nº III, do art. 282 do Cod. de Proc. Civil — Lei nº 5.869, de 11-1-73).

Em 17-4-74

Ao Senador Carlos Lindenberg:

Projeto Lei Senado nº 29/74 — Elimina a exigência do prazo de carência para concessão de benefícios por incapacidade para o trabalho aos segurados obrigatórios e para concessão de pensão aos seus dependentes.

Ao Senador Accioly Filho:

Projeto Resolução nº 11/74 — Dispõe sobre a aposentadoria especial do titular do cargo integrante da Categória funcional de taquigráfico.

Ao Senador Mattos Leão:

Projeto Lei Senado nº 30/74 — Inclui a utilização de agentes químicos (desfolhantes) na destruição das florestas, entre os crimes definidos na Lei de Segurança Nacional.

Ao Senador Franco Montoro (Vista):

Projeto Lei Senado nº 60/72 — Com o objetivo de coibir o abuso do poder econômico, proíbe qualquer espécie de propaganda política nas 48 horas anteriores às eleições.

Projeto Lei Senado nº 69/72 — Revoga a Lei nº 5.453, de 14-6-68, que instituiu o sistema de sublegenda partidária.

Em 25-4-74

Ao Senador Franco Montoro:

Ofício S-32/73 do Governador do Estado de S. Paulo solicitando autorização ao Senado Federal para que possa contratar diretamente, sem garantia bancária, empréstimo externo no valor de 50 milhões de dólares, destinado à execução do Projeto de Aproveitamento Múltiplo do Vale do Rio Ribeira.

Ao Senador Wilson Gonçalves:

PLC Nº 24/74 — Altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21-7-71 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).

Ao Senador Helvídio Nunes:

PLC Nº 25/74 — Complementar — Dispõe sobre a aplicação dos recursos gerados pelo Programa de Integração Social (PIS) e pelo Programa de Formação do Patrimônio do Serviço Público (PASEP).

Ao Senador Accioly Filho:

PLS Nº 32/74 — Modifica o art. 56 da Lei nº 6.015, de 31-12-73, que "dispõe sobre Registros Públicos e dá outras providências".

Ao Senador José Augusto:

PLS nº 33/74 — Dispõe sobre opção do pessoal requisitado do Governo do D. Federal para órgão da administração federal direta ou indireta.

Ao Senador Mattos Leão:

PLS Nº 31/74 — Dá o nome de "Edison Carneiro" ao Museu do Folclore.

RESUMO

Reuniões Ordinárias	2
Reuniões Extraordinárias	3
Projetos relatados	21
Projetos distribuídos	25
Projetos em diligência	8
Ofícios recebidos	10
Ofícios expedidos	5
Pedidos de visita	2
Emendas apresentadas	1
Subemendas apresentadas	—
Substitutivos	1
Projetos de Resolução	—
Declarações de voto	2

Brasília, em 30 de abril de 1974. — Maria Helena Bueno Brandão, Assistente da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

Relatório Correspondente ao mês de abril — 1974.

Presidente: Senador Cattete Pinheiro

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga

DISTRIBUIÇÃO

Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1974 — "Fixa os valores dos níveis de vencimentos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências". — Obs.: Distribuído ao Sr. Senador Fernando Corrêa em 24-4-74; Parecer favorável, oral, na sessão extraordinária de 30-4-74; aprovado.

Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1974 — "Fixa os valores de vencimentos dos Grupos-Atividades de Apoio Judiciário, Serviços Auxiliares, Transporte Oficial e Portaria, Artesanato, Outras Atividades de Nível Médio, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências". — Distribuído ao Sr. Senador Heitor Dias em 30-4-74; Parecer favorável, oral, proferido na sessão ordinária de 30-4-74; Aprovado.

Brasília, em 30 de abril de 1974. — Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Assistente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

Relatório Correspondente ao mês de abril de 1974.

Presidente: Senador Magalhães Pinto

Assistente: Daniel Reis de Souza

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1974. — Dispõe sobre a criação, na Presidência da República, do Conselho de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Planejamento, sobre o desdobramento do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e dá outras providências. — Relator: Senador Helvídio Nunes — Conclusão: Parecer favorável, proferido oralmente, em Plenário; aprovado, em 25-4-74.

Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1974. — Altera a constituição e a competência do Conselho Monetário Nacional e dá outras providências. — Relator: Senador Arnon de Mello — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 25-4-74.

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senador Arnon de Mello

Em 19-4-74

Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1974 — Altera a constituição e a competência do Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

Ao Senador Luiz Cavalcante

Em 19-4-74

Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1974 — Complementar — Dispõe sobre a aplicação dos recursos gerados pelo Programa de Integração Social (PIS) e pelo Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) e dá outras providências.

Ao Senador Helvídio Nunes

Em 25-4-74

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1974 — Dispõe sobre a criação, na Presidência da República, do Conselho de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Planejamento, sobre o desdobramento do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e dá outras providências.

SÍNTESE

Reuniões ordinárias realizada	—
Reunião ordinária realizada	1
Projetos relatados	2
Projetos distribuídos	3

Secretaria da Comissão, em 30 de abril de 1974. — Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Relatório Correspondente ao mês de abril de 1974

Presidente: Senador Gustavo Capanema
 Assistente: Marcello Zamboni

PROJETOS EM DISTRIBUIÇÃO

Projeto de Lei do Senado Nº 04/70 — Estabelece limite máximo para a cobrança dos direitos autorais e os conexos, relativos a obras literomusicais divulgadas pelas permissionárias dos serviços legalmente instaladas no país e dá outras providências. — Relator: Senador Cattete Pinheiro — Distribuído em 13-3-74

Projetos de Lei do Senado Nº 136/73 — Torna obrigatório a publicação em bilhetes de apostas da Loteria Esportiva Federal e dá outras providências. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Distribuído em 21-4-74

Projeto de Lei da Câmara Nº 01/74 — Institui data de 03 de maio como o Dia do Parlamento. — Relator: Senador Jarbas Pasarinho. — Distribuído em 21-3-74

PROJETOS À SEREM REDISTRIBUÍDOS

Projeto de Lei do Senado Nº 40/73 — Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução de música brasileira e dá outras providências. — Relator: Senador Milton Trindade. — Distribuído em 1º-10-73.

PROJETOS EM DILIGÊNCIA

Projeto de Lei do Senado Nº 08/71 — Revoga o Decreto Lei nº 477, de 26 de fevereiro de 1969, e dá outras providências. — Relator: Senador Cattete Pinheiro. — Pedido de diligência em 22-11-73.

Projeto de Decreto Legislativo nº 18/73 — Aprova o texto da Convenção de Berna para Obras Literárias e Artísticas, conforme revista em Paris a 24 de julho de 1971. — Relator: Senador Franco Montoro. — Pedido de diligência em 08-11-73. — Parecer por diligência junto a Associação Nacional de Escritores sobre a matéria, Conselho Federal de Cultura, Academia Brasileira de Letras, Comissão de Constituição e Justiça e junto ao M.R.E., cópia autenticada devidamente traduzida para o vernáculo. "Parecer aprovado".

Comissão de Educação e Cultura, Em 30 de abril de 1974. — Marcello Zamboni, Assistente.

COMISSÃO DE FINANÇAS
Relatório Correspondente ao mês de abril de 1974

Presidente: Senador João Cleofas
 Assistente: Daniel Reis de Souza

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei da Câmara Nº 5, de 1974 — Autoriza a Universidade Federal do Rio de Janeiro — UFRJ — a alienar os imóveis que menciona. — Relator: Senador Lourival Baptista. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 3-4-74.

Projeto de Lei da Câmara Nº 8, de 1974. — Estende às Fundações Nacional e Estaduais do Bem-Estar do Menor a isenção de que trata a Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959. — Relator: Senador Lourival Baptista. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 3-4-74

Projeto de Lei do Senado Nº 25, de 1974. — Altera os valores retributivos das escalas de vencimentos dos Grupos de que tratam as Leis nºs 5.900, de 9 de julho de 1973; 5.903, de 9 de julho de 1973; e 5.975, de 12 de dezembro de 1973 e dá outras providências. — Relator: Senador Virgílio Távora. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 3-4-74.

Projeto de Lei da Câmara Nº 13, de 1974. — Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara dos Deputados e dá outras providências. — Relator: Senador Virgílio Távora. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 3-4-74.

Ofício Nº S-9, de 1974 — do Governador do Estado do Pará. — Solicitando autorização do Senado Federal, para, através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado (DER-PA), contrair empréstimo externo, no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares americanos), destinados à implantação da Rodovia Estadual PA-82. — Relator: Senador Eurico Rezende. — Conclusão: Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta; aprovado, em 3-4-74.

Ofício Nº S-8, de 1974 — do Governador do Estado de São Paulo. — Solicitando autorização do Senado Federal, para contratar empréstimo e financiamento externos, destinados às Universidades de São Paulo e Campinas, para construção civil, planejamento e fornecimento de equipamentos elétricos, mecânicos, hidráulicos e equipamentos médico-hospitalares. — Relator: Senador Carvalho Pinto. — Conclusão: Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta; aprovado, em 3-4-74.

Projeto de Lei do Senado Nº 12, de 1973. — Emenda de Plenário nº 3, ao PLS nº 12, de 1973, que "institui multa pela retenção da Carteira Profissional após o término ou rescisão do contrato de trabalho". — Relator: Senador Carvalho Pinto. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 3-4-74.

Projeto de Lei da Câmara Nº 14, de 1974. — Fixa os valores dos níveis de vencimentos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente das Secretarias das Seções Judicárias da Justiça Federal da Primeira Instância, e dá outras providências. —

Relator: Senador Jessé Freire. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 4-4-74, sendo relatado em Plenário, oralmente.

Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1974. — Fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos-Atividades de Apoio Judiciário, Serviços Auxiliares, Outras Atividades de Nível Médio, Serviços de Transporte Oficial e Portaria do Quadro Permanente das Secretarias das Seções Judicárias da Justiça Federal de Primeira Instância e dá outras providências. — Relator: Senador Virgílio Távora — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 4-4-74, sendo relatado em Plenário, oralmente.

Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1974. — Altera a legislação da Previdência Social e dá outras providências. — Relator: Senador Saldanha Derzi — Conclusão: Parecer pela rejeição; aprovado, em 17-4-74.

Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1974. — Concede pensão especial a Maria da Cruz Gouveia, filha de Delmiro Augusto da Cruz Gouveia. — Relator: Senador Lenoir Vargas — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 17-4-74.

Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1974. — Fixa os valores de vencimentos dos Cargos dos Grupos-Atividades de Apoio Judiciário, Serviços Auxiliares, Transporte Oficial e Portaria, Artesanato, Outras Atividades de Nível Superior e Outras Atividades de Nível Médio do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral e dá outras providências. Relator: Senador Virgílio Távora — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 17-4-74.

Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1974. — Fixa os valores dos níveis de vencimentos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral e dá outras providências. — Relator: Senador Fausto Castelo-Branco — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 17-4-74.

Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1973. — Isenta da multa estabelecida no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15-07-65, o alfabetizado pelo MOBRAL. — Relator: Senador Wilson Gonçalves — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 17-4-74.

Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1974. — Dispõe sobre a reabertura do prazo previsto no Decreto-lei nº 1.128, de 13 de outubro de 1970, para o parcelamento de débitos decorrentes dos lançamentos do Imposto Territorial Rural e das contribuições

devidas ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). — Relator: Senador Jessé Freire — Conclusão: Parecer favorável, com a Emenda nº I-CP que oferece; aprovado, em 17-4-74.

Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1974. — Altera o Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e dá outras providências. — Relator: Senador Jarbas Passarinho — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 19-4-74, sendo relatado em Plenário, oralmente.

Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1973. — Destina-se à Fundação Nacional do Bem-Estar do menor a parte recebida pelo Departamento do Imposto de Renda na arrecadação da Loteria Esportiva Federal e dá outras providências. — Relator: Senador Fausto Castelo-Branco — Conclusão: Parecer favorável, nos termos da Emenda Substitutiva da CCJ; aprovado, em 24-4-74.

Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1974. — Altera a constituição e a competência do Conselho Monetário Nacional e dá outras providências. — Relator: Senador Virgílio Távora — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 24-4-74.

Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1974. — Cria e extingue cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Marinha e dá outras providências. — Relator: Senador Amaral Peixoto — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 24-4-74.

Ofício nº S-10, de 1974 — do Governador do Estado do Amazonas — Solicitando autorização do Senado Federal para que o Banco do Estado do Amazonas, como agente financeiro do Estado, possa contrair empréstimo externo no valor de US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares), destinado a atender compromissos no presente exercício. — Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Conclusão: Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta; aprovado, em 24-4-74.

Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1974. — Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 5.506, de 8 de outubro de 1968, que concedeu aos funcionários do extinto Território do Acre o direito de retorno aos serviços da União. — Relator: Senador Lourival Baptista — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 24-4-74.

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1974. — Altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e dá outras providências. — Relator: Senador Virgílio Távora — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 24-4-74, sendo relatado em Plenário, oralmente.

Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1974. — Altera o Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região e dá outras providências. — Relator: Senador Ruy Carneiro — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 24-4-74, sendo relatado em Plenário, oralmente.

Ofício nº S-32, de 1973 — do Governador do Estado de São Paulo. — Solicitando autorização do Senado Federal para contratar um empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares) destinado a execução do Projeto de Aproveitamento Múltiplo do Vale do Ribeira. — Relator: Senador Carvalho Pinto — Conclusão: Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta; aprovado, em 25-4-74.

Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1974. — Dispõe sobre a disponibilidade e aposentadoria dos membros da magistratura federal e dá outras providências. — Relator: Senador Lenoir Vargas — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 25-4-74, sendo relatado em Plenário, oralmente.

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1974. — Dispõe sobre a criação, na Presidência da República, do Conselho de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Planejamento, sobre o desdobramento do Ministério do Trabalho e Previdência Social e dá outras providências. — Relator: Senador Virgílio Távora. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 25-04-74, sendo relatado em Plenário, oralmente.

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senador Lourival Baptista

Em 1º-4-74

Projeto de Lei da Câmara Nº 5, de 1974 — Autoriza a Universidade Federal do Rio de Janeiro — UFRJ — a alienar os imóveis que menciona.

Ao Senador Virgílio Távora.

Em 2-4-74

Projeto de Lei da Câmara Nº 13, de 1974 — Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara dos Deputados, e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado Nº 25, de 1974 — Altera os valores retributivos das escalas de vencimentos dos Grupos de que tratam as Leis nºs 5.900, de 9 de julho de 1973; 5.903, de 9 de julho de 1973; e 5.975, de 12 de dezembro de 1973, e dá outras providências.

Ao Senador Carvalho Pinto

Em 3-4-74

Ofício S-8, de 1974 — do Governador do Estado de São Paulo — solicitando autorização do Senado Federal para contratar empréstimo e financiamento externos, destinados às Universidades de São Paulo e Campinas, para construção civil, planejamento e fornecimento de equipamentos elétricos, mecânicos, hidráulicos e equipamentos médico-hospitalares.

Ao Senador Lourival Baptista

Em 3-4-74

Projeto de Lei da Câmara Nº 8, de 1974 — Estende às Fundações Nacional e Estaduais do Bem-Estar do Menor a isenção de que trata a Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1969.

Ao Senador Eurico Rezende

Em 3-4-74

Ofício S-9, de 1974 — do Governador do Estado do Pará — solicitando autorização do Senado Federal, para, através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado (DER-PA) contrair empréstimo externo, no valor de US\$15,000,000.00 (quinze milhões de dólares americanos), destinados à implantação da Rodovia Estadual PA-82.

Ao Senador Carvalho Pinto

Em 3-4-74

Projeto de Lei do Senado Nº 12, de 1973 — Institui multa pela retenção da Carteira Profissional após o término ou rescisão do contrato de trabalho.

Ao Senador Virgílio Távora

Em 4-4-74

Projeto de Lei da Câmara Nº 15, de 1974 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos-Atividades de Apoio Judiciário, Serviços Auxiliares, Outras Atividades de Nível Médio, Serviços de Transporte Oficial e Portaria do Quadro Permanente das Secretarias das Seções Judiciais da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências.

Ao Senador Jessé Freire

Em 4-4-74

Projeto de Lei da Câmara Nº 14, de 1974 — Fixa os valores dos níveis de vencimentos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente das Secretarias das Seções Judiciais da Justiça Federal da Primeira Instância, e dá outras providências.

Ao Senador Fausto Castelo-Branco

Em 5-4-74

Projeto de Lei do Senado Nº 26, de 1973 — Destina-se à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor a parte recebida pelo Departamento do Imposto de Renda na arrecadação da Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências.

Ao Senador Wilson Gonçalves

Em 5-4-74

Projeto de Lei do Senado Nº 4, de 1974 — Altera a legislação da Previdência Social, e dá outras providências.

Ao Senador Saldanha Derzi

Em 5-4-74

Projeto de Lei do Senado Nº 6, de 1974 — Altera a legislação da Previdência Social, e dá outras providências.

Ao Senador Tarso Dutra

Redistribuído ao Senador Wilson Gonçalves

Em 16-4-74

Projeto de Lei do Senado Nº 149, de 1973 — Isenta da multa estabelecida no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15.07.65, o alfabetizado pelo MOBRAL.

Ao Senador Geraldo Mesquita

Redistribuído ao Senador Virgílio Távora

Em 16-4-74

Projeto de Lei do Senado Nº 62, de 1973 — Submete à fiscalização financeira dos Tribunais de Contas as pessoas jurídicas de direito privado de que o Poder Público participe como acionista exclusivo ou majoritário.

Ao Senador Fausto Castelo-Branco

Em 17-4-74

Projeto de Lei da Câmara Nº 9, de 1974 — Fixa os valores dos níveis de vencimentos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências.

Ao Senador Virgílio Távora

Em 17-4-74

Projeto de Lei da Câmara Nº 11, de 1974 — Fixa os valores de vencimentos dos Cargos dos Grupos-Atividades de Apoio Judiciário, Serviços Auxiliares, Transporte Oficial e Portaria, Artesanato, Outras Atividades de Nível Superior e Outras Atividades de Nível Médio do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências.

Ao Senador Jarbas Passarinho

Em 18-4-74

Projeto de Lei da Câmara Nº 17, de 1974 — Altera o Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e dá outras providências.

Ao Senador Wilson Gonçalves

Em 19-4-74

Ofício S-10, de 1974 — do Governador do Estado do Amazonas, solicitando autorização do Senado Federal para que o Banco do Estado do Amazonas, como agente financeiro do Estado, possa contrair empréstimo externo no valor de US\$-5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), destinado a atender compromissos no presente exercício.

Ao Senador Virgílio Távora

Em 19-4-74

Projeto de Lei da Câmara Nº 21, de 1974 — Altera a constituição e a competência do Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências.

Ao Senador Lenoir Vargas

Em 19-4-74

Projeto de Lei da Câmara Nº 20, de 1974 — Atualiza o valor da pensão especial concedida pelo Decreto nº 4.696, de 28 de fevereiro de 1923.

Ao Senador Saldanha Derzi

Em 19-4-74

Projeto de Lei da Câmara Nº 25, de 1974 — COMPLEMENTAR — Dispõe sobre a aplicação dos recursos gerados pelo Programa de Integração Social (PIS) e pelo Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), e dá outras providências.

Ao Senador Lenoir Vargas

Em 24-4-74

Projeto de Lei da Câmara Nº 32, de 1974 — Cria, na Justiça do Trabalho da 1ª Região, a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

Ao Senador Virgílio Távora

Em 24-4-74

Projeto de Lei da Câmara Nº 27, de 1974 — Altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, e dá outras providências.

Ao Senador Lourival Baptista

Em 24-4-74

Projeto de Lei da Câmara Nº 18, de 1974 — Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 5.506, de 8 de outubro de 1968, que concedeu aos funcionários do extinto Território do Acre o direito de retorno aos serviços da União.

Ao Senador Amaral Peixoto

Em 24-4-74

Projeto de Lei da Câmara Nº 23, de 1974 — Cria e extingue cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Marinha, e dá outras providências.

Ao Senador Ruy Carneiro

Em 24-4-74

Projeto de Lei da Câmara Nº 26, de 1974 — Altera o Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, e dá outras providências.

Ao Senador Lourival Baptista

Em 24-4-74

Projeto de Lei da Câmara Nº 31, de 1974 — Cria, na Justiça do Trabalho da 2ª Região, a Junta de Conciliação e Julgamento de Suzano, no Estado de São Paulo.

Ao Senador Carvalho Pinto

Em 24-4-74

Ofício S-32, de 1973 — do Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para que possa contratar diretamente, sem garantia bancária, um empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 destinado à construção de barragens nos rios Ribeira e Juquiá, no Vale do Ribeira.

Ao Senador Virgílio Távora

Em 25-4-74

Projeto de Lei da Câmara Nº 28, de 1974 — Dispõe sobre a criação, na Presidência da República, do Conselho de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Planejamento, sobre o desdobramento do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e dá outras providências.

Ao Senador Lenoir Vargas

Em 25-4-74

Projeto de Lei da Câmara Nº 19, de 1974 — Dispõe sobre a disponibilidade e aposentadoria dos membros da magistratura federal, e dá outras providências.

Ao Senador Ruy Carneiro

Em 30-4-74

Projeto de Lei da Câmara Nº 34, de 1974 — Cria, na Justiça do Trabalho da 5ª Região, a 1ª e 2ª Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede no Município de Simões Filho, no Estado da Bahia.

SÍNTSE

Reuniões ordinárias realizadas	03
Reuniões extraordinárias realizadas	01
Projetos relatados	22
Ofícios "S" relatados	04
Projetos distribuídos	27
Ofícios "S" distribuídos	04
Projetos de Resoluções apresentados	04
Emendas CF apresentadas a projetos	01

Secretaria da Comissão, em 30 de abril de 1974. — Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Relatório Correspondente ao Mês de Abril de 1974

Presidente: Senador Franco Montoro

Assistente: Cândido Hippertt

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei da Câmara nº 18/72 — Estende aos vigias o regime de trabalho instituído no artigo 58 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. — Relator: Senador Heitor Dias — Conclusão: Parecer favorável, concluindo com Substitutivo — Aprovado em 4-4-74.

Projeto de Lei do Senado nº 26/73 — Destina à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor a parte recebida pelo Departamento de Imposto de Renda na arrecadação da Loteria Esportiva Federal e dá outras providências. — Relator: Senador Renato Franco — Conclusão: Parecer favorável, na forma do Substitutivo da CCJ — Aprovado em 4-4-74.

Projeto de Lei do Senado nº 4/74 — Altera a legislação da Previdência Social e dá outras providências. — Relator: Senador Renato Franco — Conclusão: Parecer favorável — Aprovado em 4-4-74.

Projeto de Lei do Senado nº 127/73 — Dispõe sobre a concessão de um adicional de penosidade aos trabalhadores em serviços sujeitos a calor, barulho excessivo, poeira e gases, e dá outras providências. — Relator: Senador Accioly Filho — Conclusão: Parecer contrário — Aprovado em 4-4-74.

Projeto de Lei da Câmara nº 8/74 — Estende às Fundações Nacional e Estaduais do Bem-Estar do Menor a isenção de que trata a Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959. Relator: Senador Accioly Filho — Conclusão: Parecer favorável — Aprovado em 4-4-74.

Projeto de Lei do Senado nº 6/74 — Altera a legislação da Previdência Social e dá outras providências. — Relator: Senador Accioly Filho — Conclusão: Parecer contrário — Aprovado em 4-4-74.

Projeto de Lei do Senado nº 3/74 — Altera a proporção estabelecida no artigo 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, reconhecendo ao trabalhador o direito a férias de trinta dias e dá outras providências. — Relator: Senador Eurico Rezende — Conclusão: Parecer favorável — Aprovado em 17-4-74.

Projeto de Lei da Câmara nº 28/74 — Dispõe sobre a criação, na Presidência da República, do Conselho de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Planejamento, sobre o desdobramento do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e dá outras providências. — Relator: Senador Accioly Filho — Conclusão: Parecer favorável — Proferido em Plenário em 25-4-74.

DISTRIBUIÇÃO

Projeto de Lei da Câmara nº 8/74 — Estende às Fundações Nacionais e Estaduais do Bem-Estar do Menor a isenção de que trata a Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959. — Redistribuído ao Senador Accioly Filho em 4-4-74.

Projeto de Lei do Senado nº 06/74 — Altera a legislação da Previdência Social e dá outras providências. — Redistribuído ao Senador Accioly Filho em 4-4-74.

Projeto de Lei da Câmara nº 16/74 — Acrescenta inciso ao artigo 11 da Lei 4.726, de 13 de junho de 1965, que dispõe sobre os serviços do Registro do Comércio e atividades afins, e dá outras providências. — Distribuído ao Senador Guido Mondin em 17-4-74.

Projeto de Lei do Senado nº 16/74 — Altera a legislação da Previdência Social e dá outras providências. — Distribuído ao Senador Heitor Dias em 17-4-74.

Projeto de Lei do Senado nº 141/73 — Dispõe sobre a extensão do salário-família ao trabalhador rural. — Distribuído ao Senador Renato Franco em 17-4-74.

Projeto de Lei do Senado nº 14/74 — Estende, sem limite de idade, os benefícios e serviços da previdência social a todos os que exerciam a atividade de empregado doméstico na data da publicação da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972. — Distribuído ao Senador Accioly Filho em 25-4-74.

Projeto de Lei da Câmara nº 28/74 — Dispõe sobre a criação, na Presidência da República, do Conselho de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Planejamento, sobre o desdobramento do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e dá outras providências. — Distribuído ao Senador Accioly Filho em 25-4-74.

Projeto de Lei da Câmara nº 31/74 — Cria, na Justiça do Trabalho da 2ª Região, a Junta de Conciliação e Julgamento de Suzano, no Estado de São Paulo. — Distribuído ao Senador Guido Mondin em 25-4-74.

Projeto de Lei da Câmara nº 32/74 — Cria, na Justiça do Trabalho da 1ª Região, a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo. — Distribuído ao Senador Renato Franco em 25-4-74.

Projeto de Decreto Legislativo nº 3/74 — Aprova os textos do Protocolo sobre Relações de Trabalho e Previdência Social e do Acordo por troca de notas, firmados entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República do Paraguai, em Assunção, em 11 de fevereiro de 1974. — Distribuído ao Senador Heitor Dias em 25-4-74.

SÍNTSE

Reuniões realizadas	2
Projetos distribuídos	10
Pareceres proferidos	8

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Presidente: Senador Arnon de Mello
Relatório do mês de abril de 1974.

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senador Jarbas Passarinho, em 24/04/1974.

Projeto de Decreto Legislativo nº 004/74, aprova o texto do Convênio Constitutivo da Organização Latino-Americana de Energia — OLADE — firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e os Governos de mais 21 países da América Latina e do Caribe, em Lima, a 2 de novembro de 1973.

Brasília, em 30 de abril de 1974. — Mauro Lopes de Sá, Assistente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO**Relatório Correspondente ao mês de abril 1974**

Presidente: Senador Carlos Lindenberg
Secretária: Maria Carmen Castro Souza

PARECERES PROFERIDOS

Parecer nº 50/74 — Redação final do Projeto de Resolução nº 2/74, que suspende a proibição contida nas Resoluções nº 58/68, nº 79/70, e nº 52/72, para permitir que a Prefeitura Municipal de Adamantina (SP) possa contratar um empréstimo, junto a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado a financiar o programa viário do Município. — Relator: Senador José Augusto — Conclusão: Aprovado em 2-4-74.

Parecer nº 51/74 — Redação final do Projeto de Resolução nº 3/74, que suspende a proibição contida nas Resoluções nº 58/68, nº 79/70, e nº 52/72, para permitir que a Prefeitura Municipal de Pedreira (SP) possa elevar o montante de sua dívida consolidada, mediante contrato de empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo. — Relator: Senador José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 2-4-74.

Parecer nº 52/74 — Redação final do Projeto de Resolução nº 10/74, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado a financiar parte do Programa Viário do Estado. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Aprovado em 3-4-74.

Parecer 60/74 — Redação final do Projeto de Resolução nº 13/74, que autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo, para financiar a construção de rodovia estadual. — Relator: Senador José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 3-4-74.

Parecer nº 69/74 — Redação final do Projeto de Resolução nº 12/74, que suspende a proibição contida nas Resoluções nº 58/68, nº 79/70, e nº 52/72, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo possa elevar o montante de sua dívida consolidada, mediante a emissão de Bônus Rotativos. — Relator: Senador Ruy Carneiro. — Conclusão: Aprovado em 5-4-74.

Parecer nº 70/74 — Redação final do Projeto de Resolução nº 6/74, que suspende a proibição contida nas Resoluções nº 58/68, nº 79/70, e nº 52/72, para permitir que a Prefeitura Municipal de S. José dos Campos (SP) possa elevar o montante de sua dívida consolidada mediante contrato de empréstimo destinado à aquisição e instalação de uma usina de tratamento de lixo domiciliar. — Relator: Senador José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 5-4-74.

Parecer nº 77/74 — Redação final do Projeto de Resolução nº 4/74, que suspende a proibição contida nas Resoluções nº 58/68, nº 79/70, e nº 52/72, para permitir que a Prefeitura Municipal de Ipaucu (SP) possa elevar o montante de sua dívida consolidada, mediante contrato de empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo. — Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Conclusão: Aprovado em 16-4-74.

Parecer nº 78/74 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 46/73 (nº 135-A/73, na Câmara dos Deputados) que aprova a reforma do Segundo Sargento João Lino Pereira, do Ministério da Marinha. — Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Conclusão: Aprovado em 16-4-74.

Parecer nº 79/74 — Redação final do Projeto de Resolução nº 7/74, que suspende a proibição contida nas Resoluções nº 58/68, nº 79/70, e nº 52/72, para permitir que a Prefeitura Municipal de Dourado (SP) aumente o limite de endividamento público, mediante contrato de empréstimo destinado ao pagamento de compromissos junto ao Instituto Nacional de Previdência Social. — Relator: Senador José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 16-4-74.

PARECER Nº 80/74 — Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 25/74, que altera os valores retributivos das escalas de vencimentos dos Grupos de que tratam as Leis nºs 5.900, de 9-7-73, 5.903, de 9-7-73, e 5.975, de 12-12-73 e dá outras providências. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Aprovado em 17-4-74.

Parecer nº 114/74 — Redação final do Projeto de Resolução nº 14/74, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operações financeiras em moeda estrangeira para a construção civil, fornecimento e instalação de equipamentos de três hospitais de Ensino no aquele Estado. — Relator: Senador Ruy Carneiro. — Conclusão: Aprovado em 25-4-74.

Parecer nº 116/74 — Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19/74 (nº 1.728-B/74, na Casa de origem), que dispõe sobre a disponibilidade e aposentadoria dos membros da magistratura federal e dá outras providências. — Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Conclusão: Aprovado em 25-4-74.

Súmula dos Trabalhos da Comissão de Redação, durante o mês de abril:

Projetos Relatados	12
Reuniões Extraordinárias	6
Reunião Ordinária	1

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES**Relatório correspondente ao mês de abril de 1974**

Presidente: Senador Carvalho Pinto
Assistente: Cândido Hippert

PARECERES PROFERIDOS

Mensagem nº 107/74 — Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. João Baptista Pinheiro, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Argentina. — Relator: Senador Saldanha Derzi — Conclusão: Apreciada na reunião de 04-04-74.

Mensagem nº 112/74 — Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. George Álvares Maciel, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Delegação permanente em Genebra. — Relator: Senador Jessé Freire — Conclusão: Apreciada na reunião de 18-04-74.

Mensagem nº 121/74 — Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Senhor Alberto Raposo Lopes, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Repùblica da Finlândia. — Relator: Senador Dinarte Mariz — Conclusão: Apreciada na reunião de 25-04-74.

Mensagem nº 123/74 — Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Senhor Mário Gibson Alves Barboza, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Helénica. — Relator: Senador Magalhães Pinto — Conclusão: Apreciada na reunião de 28-04-74.

DISTRIBUIÇÃO

Mensagem nº 107/74 — Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. João Baptista Pinheiro, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Argentina. — Distribuída ao Senador Saldanha Derzi em 01-04-74.

Mensagem nº 111/74 — Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. Paulo Padilha Vidal, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos. Distribuída ao Senador José Sarney em 16-04-74.

Mensagem nº 112/74 — Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. George Álvares Maciel, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Delegação Permanente em Genebra. Distribuída ao Senador Jessé Freire em 16-04-74.

Mensagem nº 121/74 — Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. Alberto Raposo Lopes, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Finlândia. — Distribuída ao Senador Dinarte Mariz em 16-04-74.

Mensagem nº 123/74 — Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. Mário Gibson Alves Barboza, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Helénica. — Distribuída ao Senador Magalhães Pinto em 19-04-74.

Mensagem nº 122/74 — Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. Raul Henrique Castro e Silva de Vincenzi, Embaixador junto ao Reino da Bélgica, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Grão-Ducado do Luxemburgo. — Distribuída ao Senador Franco Montoro em 23-04-74.

Projeto de Decreto Legislativo nº 02/72 — Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Educacional, Científico e Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, na cidade de Assunção, em 17 de outubro de 1973. — Distribuído ao Senador Lourival Baptista em 23-04-74.

SÍNTESE

Reuniões Realizadas	3
Proposições Distribuídas	7
Pareceres Proferidos	4

COMISSÃO DE SAÚDE

Relatório correspondente ao mês de abril de 1974

Presidente: Senador Fernando Corrêa
Assistente: Lêda Ferreira da Rocha

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei da Câmara Nº 7/74 — Altera a redação do item III do Art. 6º da Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, que "Regula o exercício da Odontologia". — Relator: Senador Fausto Castelo-Branco — Conclusão: Parecer favorável, aprovado em 3-4-74.

SÍNTESE

Número de reuniões	1
Parecer proferido	1
Expediente recebido	3
Convite recebido	1

Comissão de Saúde, em 29 de abril de 1974. — Lêda Ferreira da Rocha, Assistente.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

Relatório correspondente ao mês de abril de 1974

Presidente: Senador Waldemar Alcântara
Assistente: Marcello Zamboni

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei do Senado Nº 07/73 — Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio logístico à Expedição Brasileira à Antártida, organizado pelo Clube de Engenharia do Rio de Janeiro. — Relator: Avocado pelo Sr. Presidente Senador. Waldemar Alcântara. — Conclusão: Parecer pela aprovação. "Aprovado". Em 23-4-73

PROJETOS EM DISTRIBUIÇÃO

Projeto de Lei da Câmara Nº 30/72 — Regulamenta a ocupação de terras federais e dá outras providências. Relator: Senador Virgílio Távora — Conclusão: Distribuído em 30-11-73.

SÍNTESE

Pareceres proferidos	1
Projetos distribuídos	1
Expedientes recebidos	5
Expedientes expedidos	9
Nº de reuniões	1
Projetos aprovados	1

Comissão de Segurança Nacional, em 30 de abril de 1974.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Relatório correspondente ao mês de abril de 1974

Presidente: Senador Benjamim Farah
Secretário: Cláudio Vital Rebouças Lacerda

PARECERES PROFERIDOS

PLC-Nº 013/74: — "Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara dos Deputados e dá outras providências." — Relator: Senador Benjamim Farah — Conclusão: Parecer favorável, aprovado em 3-4-74.

PLC-Nº 009/74: — Fixa os valores dos níveis de vencimentos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências. — Relator: Senador Benjamim Farah — Conclusão: Parecer favorável, aprovado em 17-4-74.

PLC-Nº 001/74: — Fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos-Atividades de Apoio Judiciário, Serviços Auxiliares, Transporte Oficial e Portaria, Artesanato, Outras Atividades de Nível Superior e Outras Atividades de Nível Médio, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências. — Relator: Senador Benjamim Farah — Conclusão: Parecer favorável, aprovado em 17-4-1974.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

PLC-Nº 019/73: — Dispõe sobre o exercício da profissão de Optometrista, e dá outras providências. — Relator: Senador Gustavo

Capanema. — Conclusão: Parecer favorável com Subemenda nº 3—CSPC, aprovado em 17-4-1974.

PLC-Nº 018/74: — Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 5.506, de 8 de outubro de 1968, que concedeu aos funcionários do extinto Território do Acre o direito de retorno aos serviços da União. — Relator: Senador Benjamim Farah — Conclusão: Parecer favorável, aprovado em 24-4-1974.

PLC-Nº 023/74: — Cria e extingue cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Marinha e dá outras providências. — Relator: Senador Benjamim Farah — Conclusão: Parecer favorável, aprovado em 24-4-1974.

DISTRIBUIÇÃO

Projeto de Lei do Senado Nº 005/74: "Altera a redação do artigo 84 do Código Penal." Distribuído ao Senhor Senador Heitor Dias, em 3-3-1974.

Projeto de Lei da Câmara Nº 022/74: — "Dispõe sobre a retribuição do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias do Quadro Permanente da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União e dá outras providências." Distribuído ao Senhor Senador Paulo Guerra, em 23-4-1974.

Projeto de Lei da Câmara Nº 031/74: — "Cria, na Justiça do Trabalho da 2ª Região, a Junta de Conciliação e Julgamento de Suzano, no Estado de São Paulo." Avocado pelo Senhor Senador Benjamim Farah, em 24-4-1974.

Projeto de Lei da Câmara Nº 032/74: — "Cria, na Justiça do Trabalho da 1ª Região, a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Vila Rica, no Estado do Espírito Santo. — Distribuído ao Senhor Senador Magalhães Pinto, em 24-4-1974.

SÍNTESE

Reuniões realizadas	3
Projetos reebidos	14
Projetos distribuídos	14
Projetos relatados	6
Ofícios recebidos	1

Comissão de Serviço Público Civil

Brasília, em 29 de abril de 1974. — Cláudio Vital Rebouças Lacerda, Assistente.

MESA

Presidente:
Paulo Torres (ARENA — RJ)

1º-Vice-Presidente:
Antônio Carlos (ARENA — SC)

2º-Vice-Presidente:
Adalberto Sena (MDB — AC)

1º-Secretário:
Ruy Santos (ARENA — BA)

2º-Secretário:
Augusto Franco (ARENA — SE)

3º-Secretário:
Milton Cabral (ARENA — PB)

4º-Secretário:
Geraldo Mesquita (ARENA — AC)

Suplentes de Secretários:
Luís de Barros (ARENA — RN)
José Augusto (ARENA — MG)
Antônio Fernandes (ARENA — BA)
Ruy Carneiro (MDB — PB)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder:
Petrônio Portella (ARENA — PI)

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder:
Amaral Peixoto (MDB — RJ)

Vice-Líderes:
Nelson Carneiro (MDB — GB)
Danton Jobim (MDB — GB)

COMISSÕES

Diretora: Helena Ruth Laranjal Farias Rigolon
Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO****Comissões Temporárias**

Chefe: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional;
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos;
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito; e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: José Washington Chaves, Ramal 314; Hugo Antônio Crepaldi, Ramal 672; e Haroldo Pereira Fernandes, Ramal 674.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares**ARENA****Suplentes**

Antônio Fernandes
Vasconcelos Torres
Paulo Guerra
Otávio Cesário
Flávio Britto
Mattos Leão

Tarsio Dutra
João Cleofas
Fernando Corrêa

Amaral Peixoto

MDB

Ruy Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Clodomir Milet
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

José Guiomard
Teotônio Vilela
Dinarte Mariz
Wilson Campos
José Esteves
Clodomir Milet

ARENA

Ruy Carneiro

Suplentes

Saldanha Derzi
Osires Teixeira
Louival Baptista

MDB

Franco Montoro

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(13 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares

José Lindoso
José Sarney
Carlos Lindenberg
Helvídio Nunes
Itálvio Coelho
Mattos Leão
Heitor Dias
Gustavo Capanema
Wilson Gonçalves
José Augusto
Daniel Krieger
Accioly Filho

ARENA

Eurico Rezende
Osires Teixeira
João Calmon
Lenoir Vargas
Vasconcelos Torres
Carvalho Pinto

MDB

Nelson Carneiro

Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala Clóvis Bevilacqua — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares

ARENA

Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Cattete Pinheiro
Otávio Cesário
Osires Teixeira
Fernando Corrêa
Saldanha Derzi
Heitor Dias
Antônio Fernandes
José Augusto

MDB

Ruy Carneiro

Suplentes

Carlos Lindenberg
Luiz Cavalcante
Waldemar Alcântara
José Lindoso
Wilson Campos

Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303
Reuniões: Quartas-feiras, às 09:30 horas

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

ARENA

Magalhães Pinto
Vasconcelos Torres
Wilson Gonçalves
Jessé Freire
Arnon de Mello
Teotônio Vilela
Paulo Guerra
Renato Franco
Helvídio Nunes
Luiz Cavalcante

MDB

Franco Montoro

Suplentes

José Augusto
Benedito Ferreira
Flávio Britto
Leandro Maciel

Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon

Titulares

ARENA

Gustavo Capanema
João Calmon
Tarsó Dutra
Benedito Ferreira
Cattete Pinheiro
Jarbas Passarinho

MDB

Benjamim Farah

Suplentes

Arnon de Mello
Helvídio Nunes
José Sarney

Franco Montoro

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares

ARENA

Celso Ramos
Lourival Baptista
Saldanha Derzi
Benedito Ferreira
Alexandre Costa
Fausto Castelo-Branco
Lenoir Vargas
Jessé Freire
João Cleofas
Carvalho Pinto
Virgílio Távora
Wilson Gonçalves
Mattos Leão
Tarsó Dutra

MDB

Amaral Peixoto
Ruy Carneiro
Danton Jobim

Suplentes

Cattete Pinheiro
Itálvio Coelho
Daniel Krieger
Jarbas Passarinho
Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Flávio Britto
Emival Caiado

Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala Bernardo Pereira Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias

Titulares

ARENA

Heitor Dias
Domício Gondim
Renato Franco
Guido Mondin
Otávio Cesário
Eurico Rezende

MDB

Franco Montoro

Suplentes

Wilson Campos
Accioly Filho
José Esteves

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 624

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares

ARENA

Arnon de Mello
Luiz Cavalcante
Leandro Maciel
Jarbas Passarinho
Domício Gondim
Lenoir Vargas

MDB

Nelson Carneiro

Suplentes

Paulo Guerra
Antônio Fernandes
José Guiomard

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613

Danton Jobim

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Lindenberg
Vice-Presidente: Danton Jobim

Titulares

Carlos Lindenberg
José Lindoso
José Augusto
Cattete Pinheiro

Danton Jobim

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613

ARENA

Suplentes

Lourival Baptista
Wilson Gonçalves

MDB

Ruy Carneiro

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: José Guiomard

Titulares

Waldemar Alcântara
José Lindoso
Virgílio Távora
José Guiomard
Flávio Britto
Vasconcelos Torres

ARENA

Suplentes

Alexandre Costa
Celso Ramos
Jairbas Passarinho

MDB

Benjamim Farah

Amaral Peixoto

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala Clóvis Bevilacqua — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

Titulares

Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves
Jessé Freire
Fernando Corrêa
Dinarte Mariz
Arnon de Mello
Magalhães Pinto
Accioly Filho
Salданha Derzi
José Sarney
Lourival Baptista
João Calmon

Franco Montoro
Danton Jobim
Nelson Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621

ARENA

Suplentes

Emival Caiado
Carlos Lindenberg
José Lindoso
Guido Mondin
Cattete Pinheiro
Virgílio Távora
Otávio Cesário

MDB

Amaral Peixoto

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Tarso Dutra

Titulares

Tarso Dutra
Celso Ramos
Osires Teixeira
Heitor Dias
Jessé Freire

ARENA

Suplentes

Magalhães Pinto
Gustavo Capanema
Paulo Guerra

MDB

Benjamim Farah

Amaral Peixoto

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcante
Lenoir Vargas
Benedito Ferreira
José Esteves

ARENA

Suplentes

Dinarte Mariz
Luís de Barros
Virgílio Távora

MDB

Danton Jobim

Benjamim Farah

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

Titulares

Fernando Corrêa
Fausto Castelo-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Baptista
Luís de Barros
Waldemar Alcântara

Benjamim Farah

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621

ARENA

Saldanha Derzi
Wilson Campos
Clodomir Milet

MDB

Ruy Carneiro

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50